



Número: **0086557-89.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 28ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **13/12/2019**

Valor da causa: **R\$ 11.312,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS (AUTOR)		RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)		RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)	
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (REU)		RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)	
PRISCILA COSTA LIMA LEMKE (PERITO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
55513749	13/12/2019 15:22	Petição Inicial	Petição Inicial
55513751	13/12/2019 15:22	JOSEANE DOCS	Documento de Comprovação
55513752	13/12/2019 15:22	PROCURAÇÃO JOSEANE	Procuração
55594176	16/12/2019 15:36	Despacho	Despacho
55899195	20/12/2019 17:12	Habilitação de perito	Certidão
55899218	20/12/2019 17:24	Citação	Citação
55899219	20/12/2019 17:24	Citação	Citação
55899220	20/12/2019 17:24	Intimação	Intimação
55899221	20/12/2019 17:24	Intimação	Intimação
55899222	20/12/2019 17:24	Intimação	Intimação
57064640	28/01/2020 16:56	Contestação	Contestação
57064647	28/01/2020 16:56	2687038_CONTESTACAO_02	Petição em PDF
57064649	28/01/2020 16:56	ANEXO 1	Outros (Documento)
57064653	28/01/2020 16:56	KIT_SEGURADORA_LIDER 1	Outros (Documento)
57064651	28/01/2020 16:56	KIT_SEGURADORA_LIDER 2	Outros (Documento)
58171916	18/02/2020 15:42	Outros (Documento)	Outros (Documento)
58171928	18/02/2020 15:42	carta_preposto_dpvat	Carta de Preposição

58171 929	18/02/2020 15:42	carta_preposto_dpvat[1]	Carta de Preposição
58171 930	18/02/2020 15:42	substabelecimento_dpvat	Substabelecimento
58171 931	18/02/2020 15:42	substabelecimento_dpvat[1]	Substabelecimento
58178 267	18/02/2020 16:31	Petição	Petição
58408 822	27/02/2020 09:53	Certidão	Certidão
58408 831	27/02/2020 09:53	CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - MAPFRE VERA CRUZ 28B	Aviso de recebimento (AR)
58441 519	27/02/2020 15:08	Certidão	Certidão
58441 523	27/02/2020 15:08	Ata Audiência - Processo nº 0086557-89.2019.8.17.2001	Ata da Audiência
58682 622	03/03/2020 15:58	Habilitação	Petição (3º Interessado)
59103 826	11/03/2020 16:46	Intimação	Intimação
59389 716	17/03/2020 15:02	Certidão	Certidão
59389 718	17/03/2020 15:02	86557-89.2019 JOSEANE SERAFIM-NÃO PROCURADO 28B	Outros (Documento)
59702 380	24/03/2020 11:09	Certidão	Certidão
59702 381	24/03/2020 11:09	86557-89.2019 SEGURADORA LIDER 28B	Aviso de recebimento (AR)
61520 752	06/05/2020 15:57	Despacho	Despacho
62141 615	19/05/2020 15:34	Intimação	Intimação
62141 616	19/05/2020 15:34	Intimação	Intimação
69203 624	07/10/2020 22:16	Despacho	Despacho
69266 763	08/10/2020 16:29	Intimação	Intimação
69457 635	14/10/2020 09:32	Certidão	Certidão
69457 638	14/10/2020 09:32	86557-89.2019 JOSEANE SERAFIM - NAO PROCURADO 28B	Aviso de recebimento (AR)

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA CÍVEL DA COMARCA DO RECIFE -
PERNAMBUCO.

JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

Brasileira, divorciada, desempregada, inscrita no CPF sob o nº. 131.781.944-60 e portadora da cédula de identidade n. 10 160 003 - SDS/PE, com endereço na Rua Severina Cabral Arruda, n. 99 Dona Lica Santa Cruz do Capibaribe PE - Cep. 55190-000, vem, à presença de V. Exa., por sua advogada infra-assinada, com endereço profissional constante no instrumento procuratório, em anexo, com fulcro na Lei 8.441/92 que deu nova redação à Lei Federal 6.194/74, no artigo 319 e seguintes do Código de Processo Civil Lei 13.105/2015 e nos demais dispositivos legais que regem a matéria, promover

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com representação na Rua Senador Dantas, n.º 74, andar 5º e 6º - CEP.: 20.031-205 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, CNPJ nº 09.248.608/0001-04 e **MAPFREVERA CRUZ SEGURADORA S/A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, sediada na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 3855, Boa Vista Recife - PE, 50070-160, onde deverão ser citadas por **via postal com AR** na pessoa do seu representante legal, pelas razões de fatos e fundamentos aqui presentes.

DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

Inicialmente, a parte autora afirma que não possui condições de arcar com custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio, bem como o de sua família, razão pela qual faz em jus ao benefício da gratuidade da justiça, nos termos do artigo 4º da Lei 1060/50, com redação introduzida pela Lei 7510/86.

DOS FATOS

01. No dia 26 de julho de 2019, a parte autora foi vítima de acidente automobilístico, sofrendo lesões corporais onde, em atendimento médico fora constatado UMA SÉRIE DE LESÕES GRAVES, que resultou em DEBILIDADE PERMANENTE, conforme boletim de ocorrência e perícia médica, em anexos.

02. Sendo o autor, vítima de acidente automotor, atrai a aplicação da Lei 6.194/74 (Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre ou por sua carga, a pessoa transportada ou não); conforme art. 3, alínea "b que dispõe:



"Art. 3º. Os danos pessoais coberto pelo seguro estabelecido no art. 2 compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que seguem, por pessoa vitimada:

(...)

b) até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) no caso de invalidez permanente;

03. Há de ser ressaltado que foi requerido administrativamente a liberação da INTEGRALIDADE do valor da indenização do seguro DPVAT, por invalidez PERMANENTE, sendo pago administrativamente R\$ 1.687,50 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

04. No caso em tela, o laudo médico atesta DEBILIDADE PERMANENTE DECORRENTE DE FRATURA NO MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO e de acordo com a tabela instituída pela Lei nº. 11945/2009, o VALOR a ser pago é R\$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).

DO DIREITO:

05. Outrossim, convém trazer a baila, demonstração da mais pacífica jurisprudência a respeito da pretensão em comento. Senão vejamos:

SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APELAÇÃO CÍVEL 7656/95 - Reg. 46-2 Cod. 95.001.07656 SEXTA CÂMARA - Unânime Juiz: RONALD VALLADARES - Julg: 12/12/95 INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA. D.P.V.A.T. Ação de cobrança de indenização securitária (caso do DPVAT sob a disciplina do art. 7. da Lei n. 6194/74, com as alterações da Lei 8441/92) Seguro obrigatório e de interesse social. Requerente sucessor legítimo de vítima de acidente (queda de caminhão) ocorrido quando estava sendo transportada em veículo automotor em circulação. Caso de morte causada apenas por veículo não identificado. Dever legal da companhia seguradora, que opera no ramo do referido seguro obrigatório, de indenizar, considerado o disposto no art. 7., parags. 1. e 2. , da Lei 6194. Requisitos e condições da ação comprados nos autos. Inexistência de inconstitucionalidade dos dispositivos legais instituidores da modalidade indenizatória do seguro.

SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APELAÇÃO CÍVEL 6208/96 - Reg. 3628-3 Cod. 96.001.06208 TERCEIRA CÂMARA - Unânime Juiz: ANTÔNIO JOSÉ A. PINTO - Julg: 19/09/96 COBRANÇA. QUANTIAS INDENIZATORIAS. SEGURO DPVAT. Ação de cobrança de quantias indenizatorias a título de seguro obrigatório - DPVAT. Pedido indenizatorio que se fez correto, de acordo com a Lei 6194/74, modificada pela Lei 8441/92. Responsabilidade da seguradora ora apelada, que, inclusive, não nega o dever de indenizar a autora, apenas, divergindo quanto ao valor cobrado. A existência do consórcio de empresas seguradoras tornou possível reclamar-se a indenização de qualquer uma das empresas conveniadas. Apelo da ré que se da provimento para reformar a sentença de primeiro grau.

06. No que concerne ao posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, há de ser posto o seguinte:

SÚMULA n. 229: O pedido do pagamento de indenização à seguradora suspende o prazo de prescrição até que o segurado tenha ciência da decisão

SÚMULA n. 257: A falta de pagamento do prêmio do seguro obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) não é motivo para a recusa do pagamento da indenização.

QUARTA TURMA. DPVAT. SALÁRIOS MÍNIMOS. Discute-se o valor da cobertura correspondente ao seguro obrigatório-DPVAT, em razão de atropelamento fatal que vitimou a esposa do autor. A



Segunda Seção, por maioria, decidiu que a fixação da cobertura do DPVAT em salários mínimos não infringe a legislação, porquanto se cuida de mero critério indenizatório, de cunho legal e específico dessa natureza de cobertura, sem característica de indexação inflacionária. A jurisprudência inclinou-se em considerar como não representativo de quitação total o recibo dado em caráter geral, para afastar um direito que é assegurado por força de lei ao credor, caso do DPVAT (art. 3º, a, da Lei n. 6.194/1974). Precedentes citados: REsp 129.182-SP, DJ 30/3/1998; REsp 195.492-RJ, DJ 21/8/2000, e REsp 257.596-SP, DJ 16/10/2000. REsp 296.675-SP, Rel. Min. Aldir Passarinho Junior, julgado em 20/8/2002.

07. Assim sendo, não resta outra alternativa ao autor, senão ingressar com a presente ação, afim de receber o valor correspondente ao complemento do seguro DPVAT, calculados com base no valor da data da efetiva liquidação.

DOS PEDIDOS:

Diante de todo o exposto, pede e requer se digne V.Exa. o seguinte:

- a) Autorizar os benefícios da assistência judiciária gratuita, consoante Lei Federal n. 1.060/50 por ser o Autor pessoa pobre na acepção jurídica do termo, conforme declaração inclusa;
- b) a citação do requerido por meio postal, nos termos do art. 246, inciso I, do CPC/2015;
- c) A parte opta pela não designação de audiência prévia de conciliação, nos termos do art. 319, VII, do CPC/2015, porém requer de imediato a realização da perícia judicial considerando o acordo firmado entre o Tribunal de Justiça e a Ré, por meio do ofício 005/2015, que fixou em R\$ 200,00 (duzentos reais) os honorários de perito que deverão ser suportados pela parte demandada e depositados em juízo até 15 dias após a conclusão da perícia, requerendo, de logo, que seja nomeado perito, para audiência de perícia e conciliação;
- d) JULGAR PROCEDENTE a presente demanda em todos os seus termos, com a condenação da Requerida ao pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT, relativo ao VALOR da indenização, o que atualmente perfaz a quantia de R\$ 7.762,50 (sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) com juros de 1% a.m. contados desde a data do acidente e atualizados à data da efetiva liquidação, com fulcro no Art. 3, alínea "b, da Lei n 6.194/74;
- e) Condenar a Ré a pagar honorários advocatícios no importe de 20% (vinte por cento) sob o valor da causa.

Requer, por fim, determinar que toda e qualquer publicação referente a este processo, deve constar da intimação APENAS e EXCLUSIVAMENTE o nome da advogada RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA OAB/PE 22.362, sob pena de nulidade.

Protesta e requer provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente pelos documentos que acompanham a Inicial.

Dá-se à causa o valor de R\$ 11.132,10 (onze mil, cento e trinta e dois reais e dez centavos).

Pede e espera deferimento.

Recife, 13 de dezembro de 2019.



RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA
Advogada OAB/PE 22.362



SINISTRO 3190639209 - Resultado c consulta por beneficiário

VÍTIMA JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS
COBERTURA Invalidez
**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO
PEDIDO DE INDENIZAÇÃO** GENTE SEGURADOR
S/A
BENEFICIÁRIO JOSEANE SERAFIM DA SILVA
SANTOS
CPF/CNPJ: 13178194460

Posição em 26-11-2019 10:25:04

Seu pedido de indenização está em análise
Seguradora Líder-DPVAT.

O prazo regulamentar para conclusão da
análise é de até 30 dias, caso a documentaç
esteja completa e não haja necessidade de
informações adicionais. Por favor, aguarde
continue acompanhando o processo neste
site.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
27/11/2019	R\$ 1.687,50	R\$ 0,00	R\$ 1.687,

11/26/2019, 10:26 AM







Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02
NOTA FISCAL • FATURA • CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA
Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE, CEP 50050-902
CNPJ 10.635.932/0001-06 | Ins. Est. 0005943-93 | www.celpe.com.br

DADOS DO CLIENTE

IVONETE CASSIANO BARBOSA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA SEVERINA CABRAL ARRUDA 99

CPF 045 416 054-22 NIS 16284486163

DONA LICA IN SANTA CRUZ DO CAPIBAR
SANTA CRUZ DO CAPIBAR PE
55190-000

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
BAIXA RENDA COM NIS

Nº DA FISCAL	SERIE	EMISSÃO
077523270	UNICA	16/09/2019
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
16/09/2019	2011513141	3427496

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
7007507121	09/2019
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
23/09/2019	17/10/2019
TOTAL A PAGAR (R\$)	52,25

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo até 30 kWh	30,0000000	0,19198125	5,75
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	70,0000000	0,32911071	23,03
Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh	27,0000000	0,48398807	13,02
Acrescimo Bandeira VERMELHA			3,21
Contrib. Ilum. Pública Municipal			5,45
Multa por atraso-NF 069897304 - 17/07/19			0,88
Juros por atraso-NF 069897304 - 17/07/19			0,44
Atualização IGPM-NF 069897304 - 17/07/19			0,17

TOTAL DA FATURA

52,25

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR	LEITURA ANTERIOR	DATA ATUAL	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
AD30724	CAT	16-09-2019	19 988,00	16-09-2019	20 113,00	31	1,00000		127,00

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mes/Ano kWh
SET 19 127
AGO 19 107
JUL 19 132
JUN 19 122
MAI 19 133
ABR 19 121
MAR 19 155
FEV 19 112
JAN 19 91
DEZ 18 133
NOV 18 102
OUT 18 30
SET 18 90

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS		
PIS	45,31	0,81
COFINS	45,31	3,72

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R\$	%
Geração de Energia	22,02	40,80%
Transmissão	3,22	6,16%
Distribuição (Celpe)	13,47	25,73%
Perdas de Energia	4,28	8,16%
Encargos Setoriais	1,32	2,51%
Tributos	2,04	3,90%
Total	46,31	88,06%

TARIFAS APLICADAS

Consumo Ativo até 30 kWh	0,19198125
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	0,32911071
Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh	0,48398807

RESERVADO AO FISCO

884B 8311 F755 5849 1364 47FF FDFC 8163

INFORMAÇÕES IMPORTANTES





DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de comprovação que o (a) Sr (a) **JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS** nascido em 28/07/1996 esteve nesta unidade hospitalar no dia 27/07/2019 por volta das **00h13min**. Para tanto segue em anexo cópia da ficha do atendimento do mesmo.

Santa Cruz do Capibaribe, 30 de OUTUBRO de 2019.

ATENCIOSAMENTE


José Ademir Pereira
Diretor
Unidade de Pronto Atendimento UPA-24h
MAT. 514591
JOSE ADEMIR PEREIRA
DIRETOR
MAT.069043

Rodovia PE 160, SN – Curral Picado – Santa Cruz do Capibaribe - PE
E-mail: upa24hsc@gmail.com



Sim Documentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
UMA CIDADE MELHOR PARA TODOS



FICHA DE ATENDIMENTO

UPA
24h

RECEPCIONISTA: AB Data: 27/07/2019 Hora: 00:13 min
Nome: Josiane Serafim da Silva Nº do Prontuário: _____
RG: 10.110.013 Idade: 22 Nascimento: 28/07/19 Nº SUS 898000107879389
Estado Civil: Solteira Profissão: Quintanilha Fone: (81) 991589817
Endereço: Rua (Não sabe) Nº _____ Bairro: Dona Rica 2
Cidade: SCC Acompanhante: () Sim Não () Nome: Damiana de Sousa
Pai: José Serafim
Mãe: Damiana dos Santos

Dados da Triagem: (Técnico de enfermagem) Horário: 00:40 min

PA: 120x80 mmHg T: _____ HGT: _____ FC: _____ FR: _____ SaO2% _____

Dados da Classificação: (ENFERMEIRO) Horário: 00:40 min

Doenças preexistentes: _____

Alergias: _____

Uso de medicações: _____

CLASSIFICAR COMO VERMELHO:

Apnéia(); Cianose (); Estridor (); PC<50>140(); FR >32vpm(); Extremidades frias(); Pulso fraco()

Pulso ausente(); Sudorese(); PAS<80mmhg(); PAD>130mmhg(); Letargia(); Convulsionando();

esponsivo ou só resposta a dor(); Intoxicação exógena(); Sangramento intenso(); Lesão grave()

Queimaduras >25% de SC ou acometimento de vias aéreas (); Hipoglicemia com sudorese intensa()

OBS: _____

CLASSIFICAR COMO AMARELO:

Politraumatizado com Glasgow entre 13 e 16(); FC<50 ou >140(); PAS<90 ou >190mmhg(); PAD>130()

Febre >39°C(); Febre com imunodepressão (); Convulsão nas últimas 24h(); mucosas ressecadas()

Queimaduras de 1º e 3º graus em áreas não críticas(); Abuso sexual(); Dor abdominal ou torácica intensa();

Fraturas anguladas e luxações com comprometimento neuro vascular ou dor intensa(); história até 72h de:

Melena(); Hematêmese(); enterorragia(); epistaxe(); Acidente perfuro/cortante c/ mat biológico();

OBS: _____

CÓPIA AUTORIZADA



CLASSIFICAR COMO VERDE:

Idoso com queixas (); TCE sem perda de consciência(); Febre sem outros sinais clínicos(); Lombalgia intensa(); Retorno com >24h(); Entorse, suspeita de fraturas, luxações(); Dor abdominal sem alterações de SSVV(); PAS entre 160 a 190mmhg sem sintomas(); PAD entre 110 e 130mmhg sem sintomas(); Dor de garganta com História de febre e com placas sem toxemia().

OBS: _____

CLASSIFICAR COMO AZUL:

Queixas crônicas sem alterações agudas(); Tosse, coriza, dor de garganta, obstrução nasal (); Coriza crônica ou recorrente(); Queimaduras de 1º grau em áreas não críticas >6h (); Curativos ou ret. de pontos (); Vômitos ou diarreia sem desidratação(); Constipação intestinal sem outros sintomas(); Administração de medicamentos(); Solicitação de atestados, exames ou receitas não urgentes().

OBS: _____

CLASSIFICAÇÃO: VERMELHO ☐ AMARELO ☐ VERDE ☒ AZUL ☐ENCAMINHADO: MédicoASS. E CARIMBO: Bruna Inera Cruz

ORIENTAÇÃO ASSISTENTE SOCIAL: _____

MÉDICO:

Histórico do paciente: Queda de moto há 04h (às 23h 20 de dia 26/07/19) após "escurcimento de vista". Relata possibilidade de estar grávida - Relato por técnica de STAMU suspeita de fratura de punho esquerda.

Exame Físico: _____

Hipótese diagnóstica

Queda de moto

Conduta:

1 Solicito RX de punho esquerdo e de coluna cervical.2 Tramaral 01 FA + 100mg SF 99% 1x1.3 HRA 5735835 (traumato persuspeita fratura punho esquerdo05:50 Dipirona 1g + comp. B

ARIMBO

Jose Santana Jr
Médico
CRM - PE 28120



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITUÁRIO

Nome:

Josiane Serafim da Silva 22 anos

A traumato do TIRA (semha 57 35 835)

Paciente trazida por SAMU após queda de moto às 23h20 do dia 26/02/19 secundária a um escurecimento de visão (SIC). Relata possibilidade de estar grávida. Possui Risco X de gravidez e que o suspeito de prática de tal região. tem VHA, fizemos analgesia com Tramadol. Não contamos com exames diagnósticos de gravidez no horário de atendimento. Solicito avaliação e conduta.

José Santana Jr
Médico
CRM PE 20126

Data:

27.07.2019

MÉDICO

Nome:

Rg.:

Medicamentos:

CÓPIA AUTORIZADA

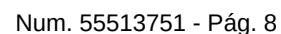
MÉDICO



ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL

TATO: (81) 991589817 TRANSF. PARA: 14 Regional de Atendimento: 5735835

CÓPIA AUTORIZADA



27/07/19

À 08:30 h paciente recusa transferência, se responsabilizado
por tal recusa.

x Jerson S. da Silva Santos

Karla Larissa da R. Farias
Enfermeira
CORENPE 44830 - RNE





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
SECRETARIA MUNICIPL DE SAÚDE
SAMU SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, em atenção ao pedido do (a) JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS, CPF: 131.781.944-60 RG-10.160.003 SDS/PE que consta nos registros de ocorrências do **SAMU REGIONAL AGRESTE**, atendimento realizado por este serviço a mesma com **ID-0496, REG- 24.792**, no dia 26 de julho de 2019, às 23:00H e 23min. Na rua José Francisco-bairro novo, com queixa de queda de moto, tendo sido enviada pela **UNIDADE DE SUPORTE BASICO (USB)** que prestou atendimento a vítima no local, transportando-o para UPA 24h

De acordo com o registro de informações do SAMU, foram realizados no (a) paciente os seguintes procedimentos: avaliação da equipe plantonista, protocolo de trauma, verificação de sinais, AVP e remoção.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 24 DE SETEMBRO 2019

Maria Lenice C. da Silva
Coordenadora SAMU

MARIA LENICE CORDEIRO DA SILVA
COORDENADORA

Recebi esta declaração do SAMU REGIONAL AGRESTE – BASE SANTA
CRUZ DO CAPIBARIBE em 02 / 10 / 2019





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 128ª CIRCUNSCRIÇÃO - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE -
DP128CIRC DINTER1/17ª DESEC

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº. **19E0218004117**

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia **05/11/2019** às **15:39**

ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposos (Consumado), que aconteceu no dia **26/7/2019** às **23:20**

Fato ocorrido no endereço: **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 1, RUA JOSE FRANCISCO, BAIRRO NOVO** - Bairro: **CENTRO - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PERNAMBUCO / BRASIL**
Local do Fato: **VIA PUBLICA**

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

DESCONHECIDO (AUTOR \ AGENTE)
JOSE ADEGILSON SERAFIM DA SILVA (OUTRO)
JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS (VITIMA)



Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEICULO: (Usado na geração da ocorrência), que estava em posse do(a) Sr(a): JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS (presente ao plantão) - Sexo: **Feminino** Mãe: **DAMIANA DOS SANTOS** Pai: **JOSEMIR SERAFIM DA SILVA** Data de Nascimento: **28/7/1996** Naturalidade: **BARREIROS / PERNAMBUCO / BRASIL** Documentos: **10160003/SDS/PE (RG), 13178194460 (CPF)** Estado Civil: **SOLTEIRO(A)** Escolaridade: **1º. GRAU INCOMPLETO** Profissão: **COSTUREIRO(A)** Telefones Celulares: **- 994686178**

Motivo da Viagem: **DESCONHECIDO**

Endereço Residencial: **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 1, RUA MARIA EULALIA BARBOSA DE LIRA, 160, DONA LICA II, - CEP: 55000-000 - Bairro: CENTRO - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PERNAMBUCO/BRASIL**

Endereço Comercial: **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 1, VIA PUBLICA - CEP: 55000-000 - Bairro: CENTRO - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PERNAMBUCO/BRASIL**

DESCONHECIDO (não presente ao plantão) - Sexo: **Desconhecido** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL** Estado Civil: **DESCONHECIDO** Escolaridade: **DESCONHECIDO** Motivo da Viagem: **DESCONHECIDO**

Endereço Residencial: **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 1, DESCONHECIDO - CEP: 55000-000 - Bairro: CENTRO - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PERNAMBUCO/BRASIL**

Endereço Comercial: **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 1, DESCONHECIDO - CEP: 55000-000 - Bairro: CENTRO - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PERNAMBUCO/BRASIL**



JOSE ADEGILSON SERAFIM DA SILVA (não presente ao plantão) - Sexo: Masculino Naturalidade: NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL Estado Civil: DESCONHECIDO Escolaridade: DESCONHECIDO Motivo da Viagem: DESCONHECIDO
Endereço Residencial: **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 1, DESCONHECIDO - CEP: 55000-000 - Bairro: CENTRO - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PERNAMBUCO/BRASIL**
Endereço Comercial: **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 1, DESCONHECIDO - CEP: 55000-000 - Bairro: CENTRO - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PERNAMBUCO/BRASIL**

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

MOTOCICLETA (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a): **JOSE ADEGILSON SERAFIM DA SILVA**, que estava em posse do(a) Sr(a): **JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS**
Categoria/Marca/Modelo: **MOTOCICLETA/HONDA/CG 150 TITAN ES** Objeto apreendido: **Não**
Cor: **PRETA** - Quantidade: **1 (UNIDADE)**

Placa: **KLF0118** (PERNAMBUCO/SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE) Renavam: **982877870** Chassi: **9C2KC08508R105860**
Ano Fabricação/Modelo: **2008/2009** Combustível: **GASOLINA**

Complemento / Observação

A VITIMA INFORMA QUE NO DIA 26 DE JULHO DE 2019, POR VOLTA DAS 23:20 HORAS, SE ENCONTRAVA PILOTANDO A SUA MOTOCICLETA, COM DESTINO A SUA RESIDENCIA, SENDO QUE AO PASSAR NAS PROXIMIDADES DO BAR DO ARRUMADINHO, SE ASSUSTOU E PERDEU O CONTROLE DA MOTOCICLETA E CAIU FICANDO FERIDA NO PUNHO DA MAO ESQUERDA, SENDO SOCORRIDA PELO SAMU PARA A UPA DESTA CIDADE. DIANTE DO FATO EXPOSTO, SOLICITA AS DEVIDAS PROVIDENCIAS.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial

Joseane S. da Silva Santos
JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS
(VITIMA)

B.O. registrado por: **ALMIR PEREIRA BARBOSA** - Matrícula: **3848779**





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DAS CIDADES	
DETTRAN - PE Nº 014484969242			
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO			
VIA	COD. RENAVAM	RNTRC	EXERCÍCIO
1	982877870	*****	2019
NOME			
JOSE ADEGILSON SARAFIM DA SILVA			
3 C CAPIBARIBE-PE			
PLACA ANT / UF	CHASSI	PLACA	
094.051.724-84	9C2KC08508R105860	KLF0118	
ESPECIE TIPO			
PAS / MOTOCICLETA			
COMBUSTIVEL			
GASOLINA			
MARCA / MODELO			
HONDA/CG 150 TITAN E3			
CAP / POT / CIL	CATEGORIA	ANO FAB.	ANO MOD.
2P/149CL	PARTIC	2008	2008
COR PREDOMINANTE			
PRETA			
VENG / COTAS			
1° *****			
2° *****			
3° *****			
PREMIO TARIFARIO (R\$)			
80.11			
IOF (R\$)			
0.32			
PREMIO TOTAL (R\$)			
80.43			
DATA DE PAGAMENTO			
31/01/19			
OBSERVAÇÕES			
SEM RESERVAÇÃO DE PORTE OBRIGATORIO			
NAO VALIDO PARA RANSFERENCIA			
3 C CAPIBARIBE			
DATA			
14/02/19			
ROBERTO CARLOS MOREIRA FONTLEI			
ROBERTO CARLOS MOREIRA FONTLEI			

SEGURADOR LÍDER - DPVAT		CNPJ 09.248.608/0001-04	
DESTAQUE E GUARDE O BILHETE DPVAT			
SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT			
PE Nº 014484969242 BILHETE DE SEGURO DPVAT			
JOSE ADEGILSON SARAFIM DA SILVA			
ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA			
www.seguradoralider.com.br			
SAC DPVAT 0800 022 1204			
EXERCÍCIO			
2019			
DATA EMISSÃO			
14/02/19			
VIA			
1			
RENAVAM			
094.051.724-84			
MARCA / MODELO			
HONDA/CG 150 TITAN E3			
ANO FAB.			
2008			
CAT. IABE			
09			
Nº CHASSI			
9C2KC08508R105860			
PRÊMIO TARIFÁRIO			
DENATRAM (R\$)			
4.01			
CUSTO DO SEGURO (R\$)			
40.06			
FNS (R\$)			
36.05			
CUSTO DO BILHETE (R\$)			
4.15			
IOF (R\$)			
0.32			
TOTAL SEGURO (R\$)			
84.58			
PAGAMENTO			
PARCELADO			
DATA DE QUITAÇÃO			
31/01/19			
COTA ÚNICA			
X			

**EWERSON VILAR &
RENATHA CAVALCANTI**
ADVOCACIA

INSTRUMENTO PROCURATÓRIO

OUTORGANTE: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS, brasileira, solteira, alfabetizada, maior, portador do CPF sob nº131.781.944-60 e RG nº 10160003 SDS-PE, residente RUA SEVERINA CABRAL ARRUDA, Nº 99, DONA LICA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE. (PE)

OUTORGADOS: RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA e EWERSON VILAR DE LIMA, brasileiros, casados, advogados, inscritos, respectivamente, na OAB/PE n. 22.362 e 28.570, com endereço profissional na Av. Agamenon Magalhães, 4318 – sala 1510 – Paissandú – Recife – PE – Cep. 52010-075 – Fone: (81) 3445.0715 - 98610.8166 – 99982.1579 – 99797.7634.

PODERES: Da cláusula "Ad Judicia" representando o outorgante perante qualquer Juízo ou Tribunal, podendo apresentar declarações, queixa, assinar, requerer, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, firmar e prestar compromisso, acompanhar andamento de processo, desarquivar processo, recorrer, apresentar contrarrazões, executar, indicar provas e testemunhas, requerer, receber, levantar e dar quitação de Alvarás Judiciais perante as Instituições Financeiras, pedir a justiça gratuita e **assinar declaração de hipossuficiência econômica**, em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC, podendo ainda substabelecer o presente instrumento com ou sem reservas de poderes, ou seja, tudo enfim para o bom e fiel cumprimento deste mandato específico.

CONTRATO DE HONORÁRIOS: Pelos serviços o(a) **OUTORGANTE** se obriga a pagar à **OUTORGADA**, o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor bruto de qualquer benefício que venha a ser auferido proveniente do presente feito, tanto judicial quanto extrajudicialmente, independentemente de haver ou não pagamento de honorários pela parte adversa, devendo o respectivo valor ser retido nos autos, com a liberação dos valores atinentes aos honorários em alvará distinto em nome do patrono.

DECLARAÇÃO DE POBREZA: Eu, JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS, DECLARO, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que sou pobre na acepção jurídica do termo, não tendo condições arcar com as despesas inerentes à ação ajuizada, sem prejuízo de meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da gratuidade da Justiça.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE 10/12/2019.


JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS.



**EWERSON VILAR &
RENATHA CAVALCANTI**
ADVOCACIA

INSTRUMENTO PROCURATÓRIO

OUTORGANTE: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS, brasileira, solteira, alfabetizada, maior, portador do CPF sob nº131.781.944-60 e RG nº 10160003 SDS-PE, residente RUA SEVERINA CABRAL ARRUDA , Nº 99, DONA LICA , SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE. (PE)

OUTORGADOS: RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA e EWERSON VILAR DE LIMA, brasileiros, casados, advogados, inscritos, respectivamente, na OAB/PE n. 22.362 e 28.570, com endereço profissional na Av. Agamenon Magalhães, 4318 – sala 1510 – Paissandú – Recife – PE – Cep. 52010-075 – Fone: (81) 3445.0715 - 98610.8166 – 99982.1579 – 99797.7634.

PODERES: Da cláusula “Ad Judicia” representando o outorgante perante qualquer Juízo ou Tribunal, podendo apresentar declarações, queixa, assinar, requerer, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, firmar e prestar compromisso, acompanhar andamento de processo, desarquivar processo, recorrer, apresentar contrarrazões, executar, indicar provas e testemunhas, requerer, receber, levantar e dar quitação de Alvarás Judiciais perante as Instituições Financeiras, pedir a justiça gratuita e **assinar declaração de hipossuficiência econômica**, em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC, podendo ainda substabelecer o presente instrumento com ou sem reservas de poderes, ou seja, tudo enfim para o bom e fiel cumprimento deste mandato específico.

CONTRATO DE HONORÁRIOS: Pelos serviços o(a) **OUTORGANTE** se obriga a pagar à **OUTORGADA**, o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor bruto de qualquer benefício que venha a ser auferido proveniente do presente feito, tanto judicial quanto extrajudicialmente, independentemente de haver ou não pagamento de honorários pela parte adversa, devendo o respectivo valor ser retido nos autos, com a liberação dos valores atinentes aos honorários em alvará distinto em nome do patrono.

DECLARAÇÃO DE POBREZA: Eu, JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS, DECLARO, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que sou pobre na acepção jurídica do termo, não tendo condições arcar com as despesas inerentes à ação ajuizada, sem prejuízo de meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da gratuidade da Justiça.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE 10/12/2019.


JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS.





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

Seção B da 28ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F: ()

Processo nº **0086557-89.2019.8.17.2001**

AUTOR: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT, MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

DESPACHO

Defiro os benefícios da justiça gratuita, nos termos dos arts. 98 e 99 do NCPC.

Cuidam os autos de Ação de Cobrança cujo objeto é o seguro obrigatório DPVAT. Em feitos como esse, não se justifica a realização da audiência de conciliação prevista no art. 334 do NCPC, tendo em vista que a seguradora demandada, não celebra acordo, caso não haja perícia realizada no Autor por designação do juízo competente.

Por conseguinte, em homenagem aos Princípios da Celeridade e Economia Processual, resolvo **designar audiência para realização de perícia** para o dia **18.02.2020 às 17h20**, na sede desta vara.

Cite-se, o réu para integrar a lide e comparecer à audiência retro designada, contando-se dela o prazo de 15 dias para querendo ofertar defesa aos termos da demanda, nos termos do inciso I, do art.335 do NCPC, sob pena de revelia.

Nomeio como perita do Juízo, a Dra. Priscila Costa Lima Lemke, CRM/PE 19.388, com endereço constante na secretaria deste Juízo, para que proceda com a perícia na parte autora.

Arbitro os honorários da perita em **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, consoante **CONVÊNIO Nº 014/2017-TJPE**, celebrado entre o Tribunal De Justiça Do Estado De Pernambuco e a Seguradora Líder Do Consórcio Do Seguro Dp vat S/A, os quais deverão ser depositados pela parte ré em Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, após a perícia realizada.

A intimação do autor deve seguir também por carta com aviso de recebimento, com a advertência que a sua ausência injustificada na perícia designada, importará na extinção do processo por abandono, art. 485, III, do CPC.

Recife, 16 de dezembro de 2019.

José Gilmar da Silva
Juiz de Direito

dccmg





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 28ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0086557-89.2019.8.17.2001

AUTOR: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

CERTIDÃO HABILITAÇÃO PERITA

Certifico, para os devidos fins de direito, que, nesta data, procedi à habilitação da perita PRISCILA COSTA LIMA LEMKE - CPF: 047.974.054-22.

RECIFE, 20 de dezembro de 2019.

FRANCISCO ELTOMAR MARTINS FERREIRA

Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 28ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0086557-89.2019.8.17.2001
AUTOR: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
RECIFE, 20 de dezembro de 2019.

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Destinatário(s):

Nome: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

Endereço: R SENADOR DANTAS, Nº 74, 5º E 6º ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

Através da presente, fica V. Sa. **CITADO(A)** para tomar ciência de todos os termos da ação em epígrafe, que tramita perante o Juízo acima indicado, e integrar a relação processual, bem como **INTIMADO(A)** para comparecer(em) na audiência de conciliação ou de mediação designada, tudo conforme decisão prolatada, em anexo, e diante da petição inicial, cujo teor pode ser consultado por meio do endereço eletrônico fornecido neste documento.

Audiência: Tipo: Instrução e Julgamento Sala: SALA B (SB 28ª VCível) Data: 18/02/2020 Hora: 17:20 .

Observações:

1. A ausência injustificada à audiência de conciliação ou de mediação é considerada **ato atentatório** à dignidade da justiça, punível com multa. (§ 8º do art. 334 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015).
2. A(O)(s) Ré(u)(s) deverá(ão) comparecer acompanhada(o)(s) de advogado ou defensor público e poderá(ão) constituir representante com poderes para negociar e transigir (§§ 9º e 10 do art. 334 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015).

Advertências:

1. Demonstrado expressamente desinteresse na composição consensual pelo(a)(s) Autor(a)(es), na petição inicial, a audiência não será realizada caso a(o)(s) Ré(u)(s) também demonstre(m) expressamente seu desinteresse, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência da audiência acima designada (§§ 4º e 5º do art. 334 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015).
2. O prazo para responder a ação, querendo, é de **15 (quinze) dias**, contado da data da audiência quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; ou ainda, contado da data do protocolo do pedido de cancelamento da audiência.
3. Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 344 da Lei nº 13.105. de 16 de março de 2015).

Para acessar a Petição Inicial, siga os passos abaixo:

1 – Acesse o link: <https://www.tje.jus.br/contrafe1g>

2 – No campo “Número do Documento”, digite: 19121315213389200000054616622

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio da parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tje.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

A tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tje.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Eu, FRANCISCO ELTOMAR MARTINS FERREIRA, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s).

FRANCISCO ELTOMAR MARTINS FERREIRA



Diretoria Cível do 1º Grau
Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 28ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0086557-89.2019.8.17.2001
AUTOR: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
RECIFE, 20 de dezembro de 2019.

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Destinatário(s):

Nome: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

Endereço: Avenida Governador Agamenon Magalhães, 3855, Boa Vista Recife - PE, 50070-160

Através da presente, fica V. Sa. **CITADO(A)** para tomar ciência de todos os termos da ação em epígrafe, que tramita perante o Juízo acima indicado, e integrar a relação processual, bem como **INTIMADO(A)** para comparecer(em) na audiência de conciliação ou de mediação designada, tudo conforme decisão prolatada, em anexo, e diante da petição inicial, cujo teor pode ser consultado por meio do endereço eletrônico fornecido neste documento.

Audiência: Tipo: Instrução e Julgamento Sala: SALA B (SB 28ª VCível) Data: 18/02/2020 Hora: 17:20 .

Observações:

1. A ausência injustificada à audiência de conciliação ou de mediação é considerada **ato atentatório** à dignidade da justiça, punível com multa. (§ 8º do art. 334 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015).
2. A(O)(s) Ré(u)(s) deverá(ão) comparecer acompanhada(o)(s) de advogado ou defensor público e poderá(ão) constituir representante com poderes para negociar e transigir (§§ 9º e 10 do art. 334 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015).

Advertências:

1. Demonstrado expressamente desinteresse na composição consensual pelo(a)(s) Autor(a)(es), na petição inicial, a audiência não será realizada caso a(o)(s) Ré(u)(s) também demonstre(m) expressamente seu desinteresse, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência da audiência acima designada (§§ 4º e 5º do art. 334 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015).
2. O prazo para responder a ação, querendo, é de **15 (quinze) dias**, contado da data da audiência quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; ou ainda, contado da data do protocolo do pedido de cancelamento da audiência.
3. Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 344 da Lei nº 13.105. de 16 de março de 2015).

Para acessar a Petição Inicial, siga os passos abaixo:

1 – Acesse o link: <https://www.tje.jus.br/contrafe1g>

2 – No campo “Número do Documento”, digite: 19121315213389200000054616622

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio da parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tje.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

A tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tje.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Eu, FRANCISCO ELTOMAR MARTINS FERREIRA, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s).

FRANCISCO ELTOMAR MARTINS FERREIRA

Diretoria Cível do 1º Grau



Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 28ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0086557-89.2019.8.17.2001

AUTOR: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
INTIMAÇÃO - NOMEAÇÃO PERITO

Ilmo Sr., em face do(a) despacho/decisão de ID 55594176 proferido nos autos do processo nº 0086557-89.2019.8.17.2001 da Seção B da 28ª Vara Cível da Capital, ajuizado por AUTOR: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

contra RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

, fica a V.S.ª notificado(a) de sua nomeação como perito, bem como INTIMADO(A) do inteiro teor do(a) Despacho/Decisão que segue transcrito abaixo:

“DESPACHO Defiro os benefícios da justiça gratuita, nos termos dos arts. 98 e 99 do NCPC. Cuidam os autos de Ação de Cobrança cujo objeto é o seguro obrigatório DPVAT. Em feitos como esse, não se justifica a realização da audiência de conciliação prevista no art. 334 do NCPC, tendo em vista que a seguradora demandada, não celebra acordo, caso não haja perícia realizada no Autor por designação do juízo competente. Por conseguinte, em homenagem aos Princípios da Celeridade e Economia Processual, resolvo designar audiência para realização de perícia para o dia 18.02.2020 às 17h20, na sede desta vara. Cite-se, o réu para integrar a lide e comparecer à audiência retro designada, contando-se dela o prazo de 15 dias para querendo ofertar defesa aos termos da demanda, nos termos do inciso I, do art.335 do NCPC, sob pena de revelia. Nomeio como perita do Juízo, a Dra. Priscila Costa Lima Lemke, CRM/PE 19.388, com endereço constante na secretaria deste Juízo, para que proceda com a perícia na parte autora. Arbitro os honorários da perita em R\$ 300,00 (trezentos reais), consoante CONVÊNIO Nº 014/2017-TJPE, celebrado entre o Tribunal De Justiça Do Estado De Pernambuco e a Seguradora Líder Do Consórcio Do Seguro Dpvat S/A, os quais deverão ser depositados pela parte ré em Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, após a perícia realizada. A intimação do autor deve seguir também por carta com aviso de recebimento, com a advertência que a sua ausência injustificada na perícia designada, importará na extinção do processo por abandono, art. 485, III, do CPC. Recife, 16 de dezembro de 2019. José Gilmar da Silva Juiz de Direito”

O laudo deverá ser inserido nos autos no formato PDF com menos de 1,5mb cada arquivo.

Atenciosamente

RECIFE, 20 de dezembro de 2019.

FRANCISCO ELTOMAR MARTINS FERREIRA
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 28ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0086557-89.2019.8.17.2001
AUTOR: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
RECIFE, 20 de dezembro de 2019.

CARTA DE INTIMAÇÃO

Destinatário(s):

Nome: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

Endereço: Rua Severina Cabral Arruda, 99, Dona Lica, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE - CEP: 55190-000

Através da presente, fica V. Sa. INTIMADO(A) à comparecer à PERÍCIA, designada nos autos do processo em epígrafe, na data, no horário e no endereço abaixo determinados:

Data: 18.02.2020

Horário: 17h20

Endereço: Sala: SALA B (SB 28ª VCível) - AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800

ATENÇÃO: No caso de perícia médica, levar os exames relacionados ao objeto da perícia.

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio da parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

A tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessário a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Eu, FRANCISCO ELTOMAR MARTINS FERREIRA, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s).

FRANCISCO ELTOMAR MARTINS FERREIRA

Diretoria Cível do 1º Grau

Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 28ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0086557-89.2019.8.17.2001

AUTOR: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 28ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) AUTORA intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 55594176, conforme segue transcrito abaixo:

"*DESPACHO Defiro os benefícios da justiça gratuita, nos termos dos arts. 98 e 99 do NCPC. Cuidam os autos de Ação de Cobrança cujo objeto é o seguro obrigatório DPVAT. Em feitos como esse, não se justifica a realização da audiência de conciliação prevista no art. 334 do NCPC, tendo em vista que a seguradora demandada, não celebra acordo, caso não haja perícia realizada no Autor por designação do juízo competente. Por conseguinte, em homenagem aos Princípios da Celeridade e Economia Processual, resolvo designar audiência para realização de perícia para o dia 18.02.2020 às 17h20, na sede desta vara. Cite-se, o réu para integrar a lide e comparecer à audiência retro designada, contando-se dela o prazo de 15 dias para querendo ofertar defesa aos termos da demanda, nos termos do inciso I, do art.335 do NCPC, sob pena de revelia. Nomeio como perita do Juízo, a Dra. Priscila Costa Lima Lemke, CRM/PE 19.388, com endereço constante na secretaria deste Juízo, para que proceda com a perícia na parte autora. Arbitro os honorários da perita em R\$ 300,00 (trezentos reais), consoante CONVÊNIO Nº 014/2017-TJPE, celebrado entre o Tribunal De Justiça Do Estado De Pernambuco e a Seguradora Líder Do Consórcio Do Seguro Dpvat S/A, os quais deverão ser depositados pela parte ré em Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, após a perícia realizada. A intimação do autor deve seguir também por carta com aviso de recebimento, com a advertência que a sua ausência injustificada na perícia designada, importará na extinção do processo por abandono, art. 485, III, do CPC. Recife, 16 de dezembro de 2019. José Gilmar da Silva Juiz de Direito"*

RECIFE, 20 de dezembro de 2019.

FRANCISCO ELTOMAR MARTINS FERREIRA
Diretoria Cível do 1º Grau



CONTESTAÇÃO E HABILITAÇÃO





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo: 00865578920198172001

SÚMULA 474 STJ: "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez."

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

CONTESTAÇÃO

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor

BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **26/07/2019**, restando permanentemente inválida.

Destaca-se que a parte apenas procedeu com o registro na Delegacia de Polícia na data 05/11/2019.

Cumpra esclarecer que após a devida análise da documentação apresentada a Seguradora, o médico perito avaliou como incompleta e parcial a lesão acometida pela vítima, o que por certo descaracteriza o pleito de indenização integral por seguro obrigatório DPVAT.

Deste modo, a Ré procedeu com o pagamento da verba indenitária na monta de **R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, valor este correspondente ao percentual da invalidez parcial e permanente apresentada pela parte Autora em sede administrativa.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

PRELIMINARMENTE

DA TEMPESTIVIDADE

A Ré apresenta a presente contestação em consonância com regra prevista no art. 218, § 4º do CPC/2015¹, prestigiando os princípios da celeridade, economia processual e boa-fé, pugnando desde já pelo recebimento da mesma.

DO DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO

Conforme se observa na exordial, a natureza do pedido do Seguro Obrigatório DPVAT, cujo cerne da questão é a suposta invalidez do demandante e o grau da lesão sofrida para fins indenizatórios do referido Seguro.

Assim, **torna-se imprescindível a realização da prova pericial**, pois, a Lei do DPVAT prevê graus diferenciados referentes à extensão das lesões acometidas pelas vítimas, classificando-as em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, em caso de invalidez parcial do beneficiário a indenização será paga de forma proporcional ao grau da debilidade sofrida.

Desse modo, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação, e, visando dirimir as dúvidas existentes sobre a invalidez do autor, requer, se Vossa Excelência assim entender, a antecipação da prova pericial nos termos do art. 381, do CPC/2015².

DO MÉRITO

DA VALIDADE DO REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Verifica-se Nobre Magistrado que o boletim de ocorrência policial acostado aos autos, trata-se de mera certidão, a qual foi comunicada pelo próprio autor, documento este produzido unilateralmente, a conveniência do interessado, assim, não tem validade alguma para a presente lide.

Há de ser considerado que o boletim de ocorrência policial anexo aos autos, somente foi registrado apenas em 05/11/2019 após 04 MESES da data do alegado acidente noticiado.

Ademais, o boletim de ocorrência policial foi relatado pelo próprio autor a sua conveniência, sem testemunhas, e sem a presença da autoridade competente no local.

Em análise ao presente feito, verifica-se com estranheza que não foi apresentado Boletim de Ocorrência da data do sinistro supostamente ocorrido em 26/07/2019, não podendo ser considerado o registro de ocorrência policial apresentado como prova cabal do acidente noticiado nesta demanda.

Destarte, cabe alertar ao Nobre Julgador que, além de não ter sido apresentado o Registro de ocorrência da época do acidente, o comunicante CONVENIENTEMENTE É A VÍTIMA E AUTOR da presente lide o que causa grande espanto!

¹[1] Art. 218 - Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei. [...] § 4º - Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

²[1] Art. 381. A produção antecipada da prova será admitida nos casos em que: II - a prova a ser produzida seja suscetível de viabilizar a autocomposição ou outro meio adequado de solução de conflito;



Ressalta-se ainda o fato de que além de a vítima ser comunicante do suposto acidente, foi elaborado através dos fatos narrados pelo mesmo de forma unilateral, sem que nenhuma testemunha ou outro vitimado prestassem depoimento.

Não há justificativa para delonga tão grande, qualquer parente, amigo do autor, poderia ter comunicado o acidente a época do sinistro na delegacia competente.

No caso em apreço, exigir da ré o pagamento da indenização sem a existência de comprovação da veracidade do acidente, descaracteriza a atividade definida como seguro. Essa prova documental incumbe à parte Autoral, em razão de ser constitutiva do seu direito, de conformidade com o que estabelece o art. 373, I, do NCPC/15.

Desta forma a Ré requer a IMPROCEDENCIA TOTAL do pedido inicial, com fulcro nos artigos 487, I, do NCPC/15.

DA AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML QUANTIFICANDO A LESÃO - ÔNUS DA PROVA DO AUTOR

Pode-se observar que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório no que se refere à invalidez de caráter permanente, vez que não trouxe aos autos laudo do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização.

Com efeito, a parte Autora deixou de juntar aos autos o Laudo do Instituto Médico Legal, furtando-se de provar o percentual de invalidez e o grau de redução funcional do membro supostamente afetado, em inobservância ao art. 373, I, CPC³.

Logo, tendo a parte autora deixado de comprovar suas alegações, impõe-se a improcedência total dos pedidos Autorais.

Caso este não seja o entendimento deste Douto Juízo, prossegue a Ré em suas argumentações apenas por amor ao debate.

DO PAGAMENTO REALIZADO NA ESFERA ADMINISTRATIVA

É incontroverso na presente demanda que a parte Autora recebeu efetivamente na esfera administrativa o pagamento da indenização oriunda do Seguro Obrigatório DPVAT, referente ao sinistro em tela na monta de **R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, após a regulação do sinistro.

Ocorre, que durante o processo administrativo a parte foi submetida a perícia e de acordo com avaliação médica realizada por dois médicos especializados, sendo um na figura de revisor.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo administrativo, sendo certo que foram utilizados os critérios de fixação de indenização.

Vale salientar que é usual quando do pagamento da indenização em âmbito administrativo, que o beneficiário da verba indenizatória assine documento de quitação, onde se lê que:

“(...) com o pagamento efetuado dou, plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação para mais nada reclamar quanto ao sinistro noticiado.”

³“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PROVA DA INVALIDEZ PERMANENTE. LAUDO INDIRETO DO IML. INSUFICIÊNCIA. ÔNUS DA PROVA DO AUTOR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1 - O pagamento de indenização com base no seguro obrigatório se restringe às hipóteses de morte da vítima ou de invalidez permanente, ainda que parcial, além da possibilidade de reembolso por despesas médicas que se fizerem necessárias em razão do acidente. 2 - Não se desincumbindo o Autor do ônus de comprovar a invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, conforme exigem os artigos 5º da Lei 6.194/74 e 333, I, do Código de Processo Civil, deve ser julgado improcedente o pleito indenizatório.” (TJ-MG - AC: 10342120045667001 MG, Relator: José Marcos Vieira, Data de Julgamento: 13/03/2014, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/03/2014)



Com o procedimento adotado quando do pagamento da indenização, temos caracterizado o ato jurídico perfeito e acabado, dando-se quitação geral e irrestrita à Seguradora reguladora do sinistro.

É de sabença que para que fossem afastados os efeitos da quitação, a parte Autora deveria desconstituí-la através da propositura da correspondente ação anulatória, recorrendo os fatos e fundamentos jurídicos para inquinar a quitação outorgada de próprio punho pela parte beneficiária, por suposto vício de consentimento, dolo ou coação, o que de fato não ocorreu, em perfeita consonância com o artigo 849 do Código Civil.

Não obstante, a parte autora não formulou pedido algum de anulação do ato jurídico liberatório, cuja validade é presumida e somente poderia ser desconstituída por sentença.

Ademais, temos que a parte Autora poderia, e quiçá deveria ressaltar no referido recibo sua intenção de quitação somente quanto ao valor efetivamente recebido, o que por certo não ocorreu.

Desta forma, a Ré efetuou o pagamento da importância legalmente estabelecida, no caso em apreço, referente a monta de R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), o qual foi aceito pela beneficiária legal.

Ante o exposto, deve o feito ser julgado extinto com resolução de mérito, o que se requer com fundamento nos art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

DO PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO

Conforme ilação dos documentos acostados pelo requerente, o mesmo foi vítima de acidente ocasionado por veículo automotor na data de **26/07/2019**. Ademais, **houve pagamento administrativo na razão de de R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Mister destacar ao ilustre Magistrado a edição da Medida Provisória nº 451/08, atualmente convertida na Lei nº 11.945/2009, em vigência desde 15 de dezembro de 2008, que alterou o texto dos arts. 3º e 5º da Lei nº 6.194/74 em seu art. 31, assim como anexou tabela à aludida Lei, estabelecendo percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais⁴.

Por certo, a mencionada Lei 11.945/09 deverá ser aplicada ao caso concreto, em respeito ao princípio *tempus regit actum* (Art. 6º, §1º, LINDB).

Recentemente, a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Ademais, a jurisprudência é pacífica quanto à necessidade de quantificação, sendo este o entendimento consagrado através da Súmula 474, do STJ⁵.

Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, o que de certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado.

⁴ RECURSO CÍVEL. SEGURO DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. i) EM CASO DE INVALIDEZ PARCIAL, O PAGAMENTO DO SEGURO DPVAT DEVE, POR IGUAL, OBSERVAR A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE. É VÁLIDA A UTILIZAÇÃO DE TABELA PARA REDUÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO A SER PAGA POR SEGURO DPVAT, EM SITUAÇÕES DE INVALIDEZ PARCIAL, AINDA QUE O ACIDENTE TENHA OCORRIDO ANTES DA LEI N.º 11.945/09. ii) INDENIZAÇÃO INDEVIDA. HIPÓTESE EM QUE A PARTE AUTORA NÃO FAZ JUS À COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, POIS NÃO HOUE A DEMONSTRAÇÃO DE QUE A LESÃO SOFRIDA TENHA SIDO DE MAIOR GRAVIDADE DO QUE A INDENIZADA ADMINISTRATIVAMENTE. iii) APLICAÇÃO DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez. iv) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

⁵ **Súmula 474 | Superior Tribunal de Justiça** “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”



Dentro desse contexto, a Medida Provisória nº 451/2008 (posteriormente convertida na Lei 11.945/09), complementando a Lei 6.194/74, especificou em termos objetivos o percentual do valor máximo da indenização de acordo com os tipos de invalidez permanente.

Outrossim, conforme antedito, a referida inovação legal, no art. 3º, §1º, II, da Lei 6.194/74, trouxe a figura da invalidez parcial incompleta. Portanto, a fim de dirimir o cerne da questão, qual seja, o percentual indenizável, é imprescindível a realização de prova pericial, ocasião em que se verificará se a lesão suportada pelo autor é parcial incompleta, apontando sua respectiva repercussão geral.

Destarte, para se chegar ao valor indenizável devido, na hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda; e

Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Evidente, pois, inexistir qualquer direito de indenização integral ao Autor, devendo ser respeitada a proporcionalidade do grau de invalidez.

Sendo assim, na hipótese de condenação da seguradora, o valor indenizatório deverá ser apontado após a realização de perícia médica, constatando a extensão da lesão do autor, observando-se o método de cálculo apresentado em seguida abatido o valor pago na seara administrativa na monta de **R\$ 1.687,50 (UM MIL E SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação⁶.

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação⁷.

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar **máximo** de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos dos incisos I, II, III e IV do §2º art. 85, do Código de Processo Civil.

⁶“SÚMULA N. 426: Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação.”

⁷art. 1º. (...)

§2º Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.



Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (dez por cento), conforme supracitado.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, ante a ausência de laudo pericial do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar a indenização, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, requer a total improcedência dos pedidos da parte autora.

Em caso de eventual condenação, pugna a Ré, **pela aplicação da tabela de quantificação da extensão da invalidez, exposta na lei 11.945/2009, bem como o que preconiza a Sumula 474 do STJ.**

Na remota hipótese de condenação, pugna-se para que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação válida e honorários advocatícios sejam limitados ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

Requer, outrossim, a produção de todos os meios de prova em direito admitidas e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da vítima para que esclareça:

- Queira a vítima esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características, o membro ou segmento do corpo afetado e se houve encaminhamento ao hospital;
- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial ou outro sinistro;
- Se a vítima recebeu algum valor referente a este ou outro sinistro.

Requer a produção de prova pericial nos termos do convênio de cooperação institucional celebrado entre o Tribunal de Justiça de Pernambuco e a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT nº014/2017

Para fins do exposto no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, Grupo 810/812, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome da patrona **DRA. RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO, OAB-PE 25393**, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RECIFE, 17 de janeiro de 2020.

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



QUESITOS DA RÉ

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexos de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
- 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
- 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando o vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
- 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
- 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma seqüela oriunda de circunstância anterior;
- 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de seqüelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;
- 7 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.



TABELA DE GRADAÇÃO

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.350,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior					
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral					
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfinteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica					
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	R\$ 9.450,00	R\$ 7.087,50	R\$ 4.725,00	R\$ 2.362,50	R\$ 945,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50	R\$ 3.375,00	R\$ 1.687,50	R\$ 675,00
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho					
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo					
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé					
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço					



SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/CE 27.954-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR**, inscrito na **30225 - OAB/PE** os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS**, em curso perante a **28ª VARA CÍVEL** da comarca de **RECIFE**, nos autos do Processo nº 00865578920198172001.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2020.

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/PE 4246

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 18 de Novembro de 2019

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3190639209

Vítima: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

Data do Acidente: 26/07/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: ADRIANA MARIA MOURA DE ALBUQUERQUE FERNANDES

Assunto: ABERTURA DE PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Senhor(a), JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

Informamos que o seu pedido do Seguro DPVAT foi cadastrado.

Para cobertura de Invalidez Permanente, o valor indenizável é de até R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). A indenização é estabelecida de acordo com o grau da lesão permanente sofrida pela vítima, com base na tabela estabelecida na Lei nº 6.194, de 1974.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 (trinta) dias, contatos a partir do recebimento de toda a documentação necessária pela seguradora.**

Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber toda documentação adicional solicitada.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Carta nº 15114114





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 04 de Dezembro de 2019

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3190639209

Vítima: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

Data do Acidente: 26/07/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: ADRIANA MARIA MOURA DE ALBUQUERQUE FERNANDES

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

Informamos que o pagamento da indenização do Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa:	R\$ 0,00
Juros:	R\$ 0,00
Total creditado:	R\$ 1.687,50

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um dos punhos
25%

Graduação: Em grau médio 50%

% Invalidez Permanente DPVAT: (50% de 25%) 12,50%

Valor a indenizar: 12,50% x 13.500,00 = R\$ 1.687,50

Recebedor: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

Valor: R\$ 1.687,50

Banco: 104

Agência: 000001038

Conta: 0000052368-4

Tipo: CONTA POUPANÇA

NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorne ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em: www.seguradoralider.com.br/recomeco.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você





CONFIDENTIAL - RAYMOND J. DAVIS

45 70 120

Num. 57064649 - Pág. 3



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 128ª CIRCUNSCRIÇÃO - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE -
DP128CIRC DINTER1/17ªDESEC

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº. **19E0218004117**

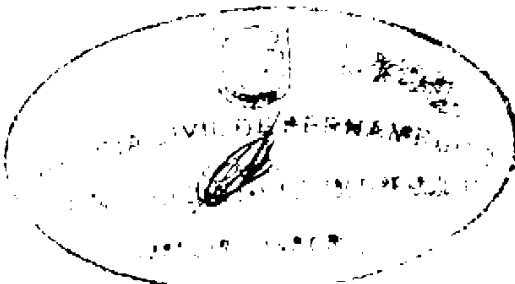
Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia **05/11/2019** às **15:39**

ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposos (Consumado) que aconteceu no dia **26/7/2019** às **23:20**

Fato ocorrido no endereço: **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 1, RUA JOSE FRANCISCO, BAIRRO NOVO - Bairro: CENTRO - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PERNAMBUCO / BRASIL**
Local do Fato: **VIA PUBLICA**

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

DESCONHECIDO (AUTOR - AGENTE)
JOSE ADEGILSON SERAFIM DA SILVA (OUTRO)
JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS (VÍTIMA)



Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEICULO (Usado na geração da ocorrência), que estava em posse do(a) Sr(a): JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS (presente ao plantão) - Sexo: Feminino/Mae: DAMIANA DOS SANTOS Pai: JOSEMIR SERAFIM DA SILVA Data de Nascimento: 28/7/1996 Naturalidade: BARREIROS - PERNAMBUCO / BRASIL Documentos: 10160003/SDS/PE (RG): 13178194480 (CPF) Estado Civil: SOLTEIRO(A) Escolaridade: 1º: GRAU INCOMPLETO Profissão: COSTUREIRO(A) Telefones Celulares: 994686178

Motivo da Viagem: **DESCONHECIDO**

Endereço Residencial: **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 1, RUA MARIA EULALIA BARBOSA DE LIRA, 160, DONA LICA II, - CEP: 55000-000 - Bairro: CENTRO - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PERNAMBUCO/BRASIL**

Endereço Comercial: **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 1, VIA PUBLICA - CEP: 55000-000 - Bairro: CENTRO - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PERNAMBUCO/BRASIL**

DESCONHECIDO (não presente ao plantão) - Sexo: Desconhecido Naturalidade: NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL Estado Civil: DESCONHECIDO Escolaridade: DESCONHECIDO Motivo da Viagem: DESCONHECIDO

Endereço Residencial: **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 1, DESCONHECIDO - CEP: 55000-000 - Bairro: CENTRO - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PERNAMBUCO/BRASIL**

Endereço Comercial: **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 1, DESCONHECIDO - CEP: 55000-000 - Bairro: CENTRO - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PERNAMBUCO/BRASIL**



JOSE ADEGILSON SERAFIM DA SILVA (não presente no plantão) - Sexo: Masculino Naturalidade: NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL Estado Civil: DESCONHECIDO Escolaridade: DESCONHECIDO Motivo da Viagem: DESCONHECIDO
Endereço Residencial: **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 1, DESCONHECIDO - CEP: 55000-000 - Bairro: CENTRO - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PERNAMBUCO/BRASIL**
Endereço Comercial: **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 1, DESCONHECIDO - CEP: 55000-000 - Bairro: CENTRO - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PERNAMBUCO/BRASIL**

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

MOTOCICLETA (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a): **JOSE ADEGILSON SERAFIM DA SILVA** que estava em posse do(a) Sr(a): **JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS**
Categoria/Marca/Modelo: **MOTOCICLETA HONDA CG 150 TITAN ES** Objeto apreendido: **Não**
Cor: **PRETA** - Quantidade: **1 (UNIDADE)**

Placa: **KLF0118** (PERNAMBUCO SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE) Renavam: **982877870** Chassi: **9C2KC08508R105860**
Ano Fabricação/Modelo: **2008-2009** Combustível: **GASOLINA**

Complemento / Observação

A VITIMA INFORMA QUE NO DIA 26 DE JULHO DE 2019, POR VOLTA DAS 23:20 HORAS, SE ENCONTRAVA PILOTANDO A SUA MOTOCICLETA, COM DESTINO A SUA RESIDENCIA, SENDO QUE AO PASSAR NAS PROXIMIDADES DO BAR DO ARRUMADINHO, SE ASSUSTOU E PERDEU O CONTROLE DA MOTOCICLETA E CAIU FICANDO FERIDA NO PUNHO DA MAO ESQUERDA, SENDO SOCORRIDA PELO SAMU PARA A UPA DESTA CIDADE. DIANTE DO FATO EXPOSTO, SOLICITA AS DEVIDAS PROVIDENCIAS.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial


JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS
(VITIMA)

B.O. registrado por: 
ALMIR PEREIRA BARBOSA - Matrícula: **3848779**





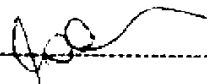
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SAMU SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, em atenção ao pedido do (a) JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS, CPF: 131.781.944-60, RG-10.160.003, SDS/PE, que consta nos registros de ocorrências do **SAMU REGIONAL AGRESTE**, atendimento realizado por este serviço a mesma com **ID-0496, REG- 24.792**, no dia 26 de julho de 2019, às 23:00H e 23min. Na rua José Francisco-bairro novo, com queixa de queda de moto, tendo sido enviada pela **UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO (USB)** que prestou atendimento a vítima no local, transportando-o para UPA 24h.

De acordo com o registro de informações do SAMU, foram realizados no (a) paciente os seguintes procedimentos: avaliação da equipe plantonista, protocolo de trauma, verificação de sinais, AVP e remoção.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 24 DE SETEMBRO 2019



MARIA LENICE CORDEIRO DA SILVA
COORDENADORA

Recebi esta declaração do SAMU REGIONAL AGRESTE – BASE SANTA
CRUZ DO CAPIBARIBE em 27/09/2019.



BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 27/11/2019

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 1.687,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

BANCO: 104

AGÊNCIA: 01038

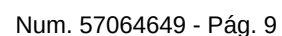
CONTA: 000000052368-4

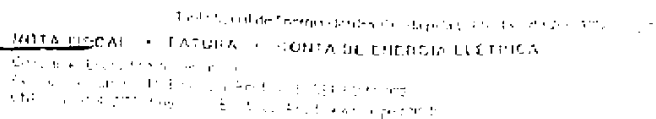
Nr. da Autenticação 2D253AC2025ECBAA



2007-07-121	09/2019
29/09/2019	17/10/2019
	52.2

NO DE MEMORIO	PERÍODO FISCAL	ANEXO DATA	EXERCÍCIO	ATUAL	PREVISTO	DESEMPENHO	ANEXO	OUTROS
1	2	3	4	5	6	7	8	9





DADOS DO CLIENTE

TRINITY REFORM UNIVERSITY CAMPUS

1 - 44

$$\begin{aligned} &= E^{\mathbb{P}} \left[\int_0^T \left(\frac{1}{2} \sigma^2 \left(\frac{1}{2} \sigma^2 + \frac{1}{2} \sigma^2 \right) + \frac{1}{2} \sigma^2 \right) dt \right] \\ &= E^{\mathbb{P}} \left[\int_0^T \left(\frac{1}{2} \sigma^2 + \frac{1}{2} \sigma^2 \right) dt \right] \\ &= E^{\mathbb{P}} \left[\int_0^T \sigma^2 dt \right] \end{aligned}$$

CLASSIFICAÇÃO
 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 264 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274 - 275 - 276 - 277 - 278 - 279 - 280 - 281 - 282 - 283 - 284 - 285 - 286 - 287 - 288 - 289 - 290 - 291 - 292 - 293 - 294 - 295 - 296 - 297 - 298 - 299 - 300 - 301 - 302 - 303 - 304 - 305 - 306 - 307 - 308 - 309 - 310 - 311 - 312 - 313 - 314 - 315 - 316 - 317 - 318 - 319 - 320 - 321 - 322 - 323 - 324 - 325 - 326 - 327 - 328 - 329 - 330 - 331 - 332 - 333 - 334 - 335 - 336 - 337 - 338 - 339 - 340 - 341 - 342 - 343 - 344 - 345 - 346 - 347 - 348 - 349 - 350 - 351 - 352 - 353 - 354 - 355 - 356 - 357 - 358 - 359 - 360 - 361 - 362 - 363 - 364 - 365 - 366 - 367 - 368 - 369 - 370 - 371 - 372 - 373 - 374 - 375 - 376 - 377 - 378 - 379 - 380 - 381 - 382 - 383 - 384 - 385 - 386 - 387 - 388 - 389 - 390 - 391 - 392 - 393 - 394 - 395 - 396 - 397 - 398 - 399 - 400 - 401 - 402 - 403 - 404 - 405 - 406 - 407 - 408 - 409 - 410 - 411 - 412 - 413 - 414 - 415 - 416 - 417 - 418 - 419 - 420 - 421 - 422 - 423 - 424 - 425 - 426 - 427 - 428 - 429 - 430 - 431 - 432 - 433 - 434 - 435 - 436 - 437 - 438 - 439 - 440 - 441 - 442 - 443 - 444 - 445 - 446 - 447 - 448 - 449 - 450 - 451 - 452 - 453 - 454 - 455 - 456 - 457 - 458 - 459 - 460 - 461 - 462 - 463 - 464 - 465 - 466 - 467 - 468 - 469 - 470 - 471 - 472 - 473 - 474 - 475 - 476 - 477 - 478 - 479 - 480 - 481 - 482 - 483 - 484 - 485 - 486 - 487 - 488 - 489 - 490 - 491 - 492 - 493 - 494 - 495 - 496 - 497 - 498 - 499 - 500 - 501 - 502 - 503 - 504 - 505 - 506 - 507 - 508 - 509 - 510 - 511 - 512 - 513 - 514 - 515 - 516 - 517 - 518 - 519 - 520 - 521 - 522 - 523 - 524 - 525 - 526 - 527 - 528 - 529 - 530 - 531 - 532 - 533 - 534 - 535 - 536 - 537 - 538 - 539 - 540 - 541 - 542 - 543 - 544 - 545 - 546 - 547 - 548 - 549 - 550 - 551 - 552 - 553 - 554 - 555 - 556 - 557 - 558 - 559 - 560 - 561 - 562 - 563 - 564 - 565 - 566 - 567 - 568 - 569 - 570 - 571 - 572 - 573 - 574 - 575 - 576 - 577 - 578 - 579 - 580 - 581 - 582 - 583 - 584 - 585 - 586 - 587 - 588 - 589 - 590 - 591 - 592 - 593 - 594 - 595 - 596 - 597 - 598 - 599 - 600 - 601 - 602 - 603 - 604 - 605 - 606 - 607 - 608 - 609 - 610 - 611 - 612 - 613 - 614 - 615 - 616 - 617 - 618 - 619 - 620 - 621 - 622 - 623 - 624 - 625 - 626 - 627 - 628 - 629 - 630 - 631 - 632 - 633 - 634 - 635 - 636 - 637 - 638 - 639 - 640 - 641 - 642 - 643 - 644 - 645 - 646 - 647 - 648 - 649 - 650 - 651 - 652 - 653 - 654 - 655 - 656 - 657 - 658 - 659 - 660 - 661 - 662 - 663 - 664 - 665 - 666 - 667 - 668 - 669 - 670 - 671 - 672 - 673 - 674 - 675 - 676 - 677 - 678 - 679 - 680 - 681 - 682 - 683 - 684 - 685 - 686 - 687 - 688 - 689 - 690 - 691 - 692 - 693 - 694 - 695 - 696 - 697 - 698 - 699 - 700 - 701 - 702 - 703 - 704 - 705 - 706 - 707 - 708 - 709 - 710 - 711 - 712 - 713 - 714 - 715 - 716 - 717 - 718 - 719 - 720 - 721 - 722 - 723 - 724 - 725 - 726 - 727 - 728 - 729 - 730 - 731 - 732 - 733 - 734 - 735 - 736 - 737 - 738 - 739 - 740 - 741 - 742 - 743 - 744 - 745 - 746 - 747 - 748 - 749 - 750 - 751 - 752 - 753 - 754 - 755 - 756 - 757 - 758 - 759 - 760 - 761 - 762 - 763 - 764 - 765 - 766 - 767 - 768 - 769 - 770 - 771 - 772 - 773 - 774 - 775 - 776 - 777 - 778 - 779 - 780 - 781 - 782 - 783 - 784 - 785 - 786 - 787 - 788 - 789 - 790 - 791 - 792 - 793 - 794 - 795 - 796 - 797 - 798 - 799 - 800 - 801 - 802 - 803 - 804 - 805 - 806 - 807 - 808 - 809 - 810 - 811 - 812 - 813 - 814 - 815 - 816 - 817 - 818 - 819 - 820 - 821 - 822 - 823 - 824 - 825 - 826 - 827 - 828 - 829 - 830 - 831 - 832 - 833 - 834 - 835 - 836 - 837 - 838 -

COMPTON CONTROLS 7008475460 MCGRAW HILL 10/20/9

NOTA FISCAL

DATA DE VENCIMENTO: 15/10/2019 DATA DE CANCELAMENTO: 08/11/2019

APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
12110115	11111111	11111111

TOTAL APPROPRIATE 53 62

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO(US)	VALOR (R\$)
CONSUMIDOR: M. C.	091000000	0,00000000	00,00
Atividade: Fabricação de Cerveja			0,00
Atividade: Fabricação de Cerveja			0,00
Atividade: Fabricação de Cerveja			0,00
Atividade: Fabricação de Cerveja			0,00
Atividade: Fabricação de Cerveja			0,00

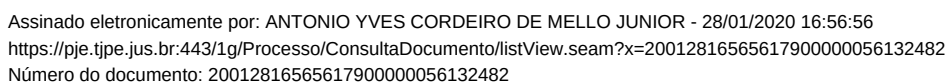
[illegible]

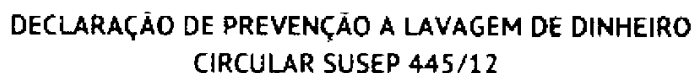
5252

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL								
Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		Nº DE CONSTANTES	AJUSTE	CONSUMO kWh
9060287731	CAL	DATA 05/07/2014	LEITURA 4115	DATA 06/07/2014	LEITURA 31122	DIAS 27	-0,00%	59,00

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Scanned by CamScanner



**INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

<http://www2.SUSEP.GOV.BR/BIBLIOTECAWEB/DOCORIGINAL.ASPX?TIPO=1&CODIGO=29636>

A recusa em fornecer as informações de **profissão e renda**, neste formulário, não impede o pagamento da indenização do Seguro DPVAT, contudo, por determinação da referida Circular, **esta recusa é passível de comunicação ao COAP**;

O Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coface) integra a estrutura do Ministério da Fazenda, tem por finalidade disciplinar, aplicar penalidades administrativas, receber, examinar e identificar as operações suspeitas de atividades ilícitas previstas no Lei 9.613/1998.

Declino Profissão: _____ Renda: _____ e apresentar os documentos comprobatórios

* *Recluso infortunat*

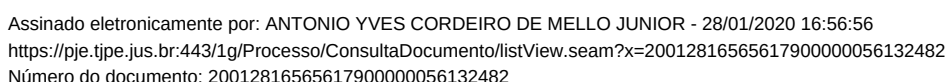
Declaro ainda, sob as penas da lei, e para fins de prova de residência (juris a Segura Total Under-OPVA), ter o endereço declarado anexo, anexando a cópia do comprovante de residência do endereço informado.

Estou ciente de que a falsidade da presente declaração implicará na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Endereço	Nome	Complemento
Rua: 1000 - F.D. - ALVIA - 110 - A.C. - 110	Endo	CEP
Cidade	UF	CEP
Telefone	Telefone Casa (DDD)	Telefone Cia (DDD)
	011-11215772	011-11215772

$$-J \frac{\partial F}{\partial x} \leq \frac{\partial G}{\partial y} \cdot F \quad \text{de } J \Big|_{\partial \Omega} = 0 \quad \text{de } J \Big|_{\partial \Omega} = 0$$

Subscribed and sworn to before me this 11th day of June 1900.

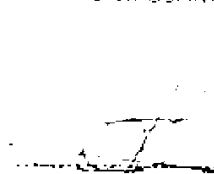
$$\frac{1}{2} \frac{d^2 \theta}{dt^2} + \frac{1}{2} \frac{d\theta}{dt} + \theta = 0$$


DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de comprovação que o (a) Sr (a) **JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS** nascido em 28/07/1996 esteve nesta unidade hospitalar no dia 27/07/2019 por volta das **00h13min**. Para tanto segue em anexo cópia da ficha do atendimento do mesmo.

Santa Cruz do Capibaribe, 30 de OUTUBRO de 2019.

ATENCIOSAMENTE


JOSE ADEMIR PEREIRA
DIRETOR
MAT.069043

José Ademir Pereira
Diretor
Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h
MAT.514591



Em Atendimento



FICHA DE ATENDIMENTO

UPA
24h

Nome: foram deifen da Silva Data: 17/07/2019 Hora: 10:13 min
Nº do Prontuário: _____
Idade: 22 Nascimento: 05/07/1997 Nº SUS _____
Profissão: _____ Fone: () _____
Bairro: Barro Preto Nº _____
Acompanhante: () Sim Não () Nome: _____
Profissão: foram deifen da Silva

Horário: _____ min
T: _____ HGT: _____ FC: _____ FR: _____ SaO2% _____

Horário: _____ min

preexistentes: _____
Sinais: _____
Indicações: _____

CLASSIFICAR COMO VERMELHO:

Apneia (); Cianose (); Estridor (); PC < 50 > 140 (); FR > 32vpm (); Extremidades frias (); Pulso fraco ();
Fato ausente (); Sudorese (); PAS < 80 mmhg (); PAD > 130 mmhg (); Letargia (); Convulsionando ();
Inesponsivo ou só resposta a dor (); Intoxicação exógena (); Sangramento intenso (); Lesão grave ();
Catecolaminas > 25% de SC ou acometimento de vias aéreas (); Hipoglicemia com sudorese intensa ()

Sinais: _____

CLASSIFICAR COMO AMARELO:

Temperatura com Glasgow entre 13 e 16 (); FC < 50 ou > 140 (); PAS < 90 ou > 190 mmhg (); PAD > 130 ();
Temperatura > 39°C (); Febre com imunodepressão (); Convulsão nas últimas 24h (); mucosas ressecadas ();
Lesões de 1º e 3º graus em áreas não críticas (); Abuso sexual (); Dor abdominal ou torácica intensa ();
Lesões articulares e luxações com comprometimento neuro vascular ou dor intensa (); história até 72h de:
Hematemese (); enterorragia (); epistaxe (); Acidente perfuro/cortante c/ mat biológico ();

Sinais: _____

CÓPIA AUTORIZADA



CLASSIFICAR COMO VERDE:

Idoso com queixas (); TCC ou alteração da consciência (); Febre sem outros sinais clínicos (); Lombalgia intensa (); Retorno com >24h (); Enc. de suspeita de fraturas, luxações (); Dor abdominal sem alterações de SSVV (); PAS entre 160 a 190mmHg sem sintomas (); PAD entre 110 e 130mmHg sem sintomas (); Dor de garganta com História de febre e com placas sem toxemia ()

OBS: _____

CLASSIFICAR COMO AZUL:

Queixas crônicas sem alterações agudas (); Tosse, coriza, dor de garganta, obstrução nasal (); Coriza crônica ou recorrente (); Queimaduras de 1º grau em áreas não críticas >6h (); Curativos ou ret. de pontos (); Vômitos ou diarreia sem desidratação (); Doença intestinal sem outros sintomas (); Administração de medicamentos (); Solicitação de atendimento em serviços não urgentes ()

OBS: _____

CLASSIFICAÇÃO: VERMELHO ☐ AMARELO ☐ VERDE ☐ AZUL ☐

ENCAMINHADO: _____ ASS. E CARIMBO: _____

ORIENTAÇÃO ASSISTENCIAL: _____

MEDICO:

Histórico do paciente: *paciente com queixa de dor de garganta há 23h de evolução, após esforço físico intenso. História prévia de hipertensão arterial sistêmica, hipertensão por tensão no S.A.B. sem tratamento em uso atualmente.*

Exame Físico: _____

Hipótese diagnóstica: *Amigdalite aguda*

Conduta: *Tratamento com amoxiclavina 625mg/125mg 3x1 por 7 dias.*

Tratamento com analgésicos e antitérmicos conforme necessidade.

Encaminhar para atendimento em serviço de urgência caso persista a dor de garganta.

Encaminhar para atendimento em serviço de urgência caso persista a dor de garganta.

Encaminhar para atendimento em serviço de urgência caso persista a dor de garganta.

ASS. E CARIMBO: _____





RECEITUÁRIO

None.

2000

Attn: $\frac{1}{2}$ of IRA (5735835)

[illegible]

Quesada

07.07.09

1994

100

mientos.

Rg

CÓPIA AUTORIZADA



Journal of Management Education 36(7)p.809-824



Data da internação: 27/07/2019 Hora: 18:19:18

SUS

Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Identificação do Estabelecimento de Saúde

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUÍZ GONZAGA FERNANDES

2 - CNES
2362856

3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUÍZ GONZAGA FERNANDES

4 - CNES
2362856

Identificação do Paciente

5 - NOME DO PACIENTE
JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

6 - N° DO PRONTUÁRIO
1953541

7 - CARTÃO DO SUS
898000107879389

8 - DATA DE NASCIMENTO
28/07/1996

9 - SEXO
MASC ☒ FEM ☐

10 - NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL
DAMIANA DOS SANTOS

11 - TELEFONE DE CONTATO
83 991589817

12 - ENDEREÇO (RUA, N° BAIRRO)
RUA DR SEBASTIAO PEDROSA, 79, CENTRO

13 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA
Barra de São Miguel

14 - LOGOTIPO MUNICIPAL 15 - UF
250170 PB 16 - CEP
58483000

JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

17 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS

Paralisação da circulação do membro superior esquerdo com trauma no punho esquerdo com dor e deformidade de

18 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO

deformidade de longo prazo

19 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS)

Exame físico +/- Roto - X

20 - DIAGNÓSTICO INICIAL

Fratura distal do rádio esquerdo

21 - CID 10 PRINCIPAL

22 - CID 10 SECUNDÁRIO

23 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS

PROCEDIMENTO SOLICITADO

24 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO

25 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO

26 - CLÍNICA

27 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO
02

28 - DOCUMENTO
(X) CNS () CPF

29 - N° DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE
980016296973832

30 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE
JOSE RENNA GOMES DA SILVA

31 - DATA DA SOLICITAÇÃO
27/07/2019

32 - ASSINATURA E CARIMBO (N° DO REGISTRO DO CONSELHO)

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIAS)

33 - ACIDENTE DE TRÂNSITO

36 - CNPJ DA SEGURADORA

37 - N° DO BILHETE

38 - SÉRIE

34 - ACIDENTE TRABALHO TÍPICO

39 - CNPJ EMPRESA

40 - CNAE DA EMPRESA

41 - CBO

35 - ACIDENTE TRABALHO TRAJETO

42 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA

() EMPREGADO

() EMPREGADOR

() AUTÔNOMO

() DESEMPREGADO

() APOSENTADO

() NÃO SEGURADO

AUTORIZAÇÃO

43 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

44 - CÓD. ÓRGÃO EMISSOR

45 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

46 - DOCUMENTO
() CNS () CPF

47 - N° DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

48 - DATA DA AUTORIZAÇÃO

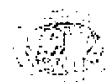
49 - ASSINATURA E CARIMBO (N° DO REGISTRO DO CONSELHO)

/ /





GOVERNO
DA PARAÍBA



GOVERNO
DA PARAÍBA

LIBERAÇÃO DE LEITO

Nome do Paciente: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

Data da Internação: 27/07/2019 Data da Alta: 10/08/2019

Registro: 1953541

Tempo de Permanência: -18105

Diagnóstico Inicial:

Fratura distal

Diagnóstico Final:

Fratura distal

Principais Exames: RADIOGRAFIA

Cirurgia: RAFI

Data: 09/08/2019

Equipe:

Cirurgião: RICARDO AMORIM FILHO

Aux 1: EVERLAN DA SILVA MEIRA

Aux 2:

Aux 3:

Aux 4:

Anestesista:

Medicamentos: SINTOMÁTICOS + CEFAZOLINA

Infecção EO: NAO

Coleta de Material: NAO

Bacteriologia: NDN

anatomopatológico: NDN

Resumo Clínico(História, Evolução, Terapêutica e Complicações): QUEDADA E MOTO COM TRAUMA EM PUNHO ESQUERDO. DOR E DEFORMIDADE. RAIOS EVIDENCIAM FRATURA DE RÁDIO DISTAL ESQUERDO. SUBMETIDA A TRATAMENTO CIRÚRGICO SEM INTERCORRENCIAS.

Orientações: RETORNO AMBULATORIAL + IMOBILIZAÇÃO COM TIPOIA

Dieta: LIVRE

Medicações para Casa: ALGINAC + LEVOFLOXACINO

CUIDADOS COM A FERIDA OPERATÓRIA: LAVAR COM ÁGUA E SABÃO DUAS VEZES AO DIA. SE APRESENTAR FEBRE, DOR, VERMELHIDÃO OU INCHAÇO RETORNAR IMEDIATAMENTE AO HOSPITAL!

Condições de Alta: Melhorado

Data: 10/08/2019

Assinatura/Carimbo



Ywry De Paiva Camara

OBS:LIBERAÇÃO CONFERIDA NO RESUMO DE ALTA! RESPONSÁVEL : Ywry De Paiva Camara





GOVERNO
DO PARÁ

CNPJ: 16.848.190/0001-55

Data: 09/08/2019

Hora: 08:05:17

Médico(a) Danista: Eldimán Soares De Araújo

PRESCRIÇÃO MÉDICA

DADOS DO PACIENTE:

Nº do prontuário: 1953541 Paciente: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS Idade: 022 Sexo: F

Nome da Mãe: DAMIANA DOS SANTOS Data de Nascimento: 28/07/1996 Admissão: 27/07/2019 DIH: 33

Clínica: ORTOPEDIA 2 Enfermaria: 9 Leito: 3 Diagnóstico: FRATURA DISTAL DO RADIO ESQUERDO

DATA: 09/08/2019

MÉDICO(A): Eldimán Soares De Araújo

Item	Prescrição	Aprazamento
1	DIETA LIVRE SE CIRURGIA SUSPÊNSA	
2	SORO GLICOSADO 5% 500ML E.V. TERASCO 8h/8h	
3	DIPÍRONA SÓDICA 500 MG/MIL 2 ML E.V. LAMPOLLA 6h/6h	
4	TROMETAMOL CETOCOROLACO 30 MG/MIL 1 ML E.V. LAMPOLLA 8h/8h FAZER SE NECESSÁRIO	
5	OMEPRÁZOL 20 MG VGL 10 APS 24h/24h CADMAS 14P	
	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG/2ML 2 ML E.V. LAMPOLLA FAZER SE NECESSÁRIO	
6	CUIDADOS GERAIS + SINAIS VITAIS	

EVOLUÇÃO

DATA: 09/08/2019 HORA: 08:04:46

ORTOPEDIA

12 DIH

EM JEJUM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO

PRE-OP OK

ASSINATURA + CARIMBO

Eldimán Soares De Araújo

10/09

Ata de alta hospitalar com
diagnóstico de fratura distal do rádio
e ulna + fratura da cabeça do rádio.



09/08/19

10:20

AAV007/08/19

PA 110X78

Publ 87

-setor 36.9

Mº de ensino



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

PRESCRIÇÃO MÉDICA

DADOS DO PACIENTE:

Nº do prontuário: 1953541 Paciente: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS Idade: 022

Nome da Mãe: DAMIANA DOS SANTOS Data de Nascimento: 28/07/1996 Sexo: F

Clínica: ORTOPEDIA 2 Enfermaria: 9 Leito: 3 Diagnóstico: FRATURA DISTAL DO RADIO ESQUERDO

Dia: 09/08/2019

MÉDICO ASSISTENTE (A): Everlan Da Silva Meira /

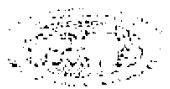
Item	Prescrição	Aprazamento
1	CEFRANONA SODICA 1G INTRAVENOSO/INTRAMUSCULAR (F.V.) 02FRA AMP 12h 12h 00 30 Reconstituir 10 ML ABD. Diluir em 100 ML SF	
2	RADIOGRAFIA DE CONTROLE	
3	CURATIVO	

Eu, _____, médico(a) responsável pelo paciente, declaro que a prescrição acima é verdadeira e que o paciente está em condições de receber o tratamento prescrito.

Assinatura do Médico Assistente (A):

Assinatura do Médico Assistente (A):





GOVERNO
DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 10.848.180/0001-55

Data: 07/08/2019

Horas: 12:17:38

Médico(a) Diagnosta: Hallisson Barros De Almeida

PRESCRIÇÃO MÉDICA

DADOS DO PACIENTE:

Nº do prontuário: 1953541 Paciente: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS Idade: 022 Sexo: F
Nome da Mãe: DAMIANA DOS SANTOS Data de Nascimento: 28/07/1996 Admissão: 27/07/2019 DIH: 11
Clínica: ORTOPEDIA 2 Enfermaria: 9 Leito: 3 Diagnóstico: FRATURA DISTAL DO RADIO ESQUERDO

DIH: 07/08/2019

MÉDICO(A): Hallisson Barros De Almeida:

Item	Prescrição	Aprazamento
1	DIETA LIVRE SE CIRCULATÓRIA SE NECESSÁRIO	
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML F.V. 1 ERASCO, 12h/12h	
3	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML 2 ML F.V. 1 AMPOLA, 6h/6h	
4	TROMETAMOL CETOCOROLACO 30 MG/ML 1 ML F.V. 1 AMPOLA, 8h/8h FAZER SE NECESSÁRIO	
5	OMEPRAZOL 20 MG V.O. 1 CAPS, 24h/24h ADM AS 14h	
6	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG/2ML 2 ML F.V. 1 AMPOLA, FAZER SE NECESSÁRIO	
7	CUIDADOS GERAIS + SINAIS VITAIS	

EVOLUÇÃO

DATA: 07/08/2019 HORA: 12:16:30

ORTOPEDIA

10 DIH

PCT EM BEG, ESTAVEL CLINICAMENTE,
SEM DISTERMIAS

DIURESE E EVACUAÇÕES PRESENTES

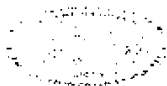
DOR: 2/4+

EDEMA: -

CD:
VPM
AGUARDA CIRURGIA

ASSINATURA + CARIMBO
Hallisson Barros De Almeida





GOVERNO
DO PARÁ

CNPJ: 10.848.196/0001-55
Data: 08/08/2019
Hora: 09:47:13
Médico(a) Diarista: Eldiman Soares De Araujo

PRESCRIÇÃO MÉDICA

DADOS DO PACIENTE:

Nº de prontuário: 1953541 Paciente: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS Idade: 022 Sexo: F
Nome da Mãe: DAMIANA DOS SANTOS Data de Nascimento: 28/07/1996 Admissão: 27/07/2019 DIH: 12
Clínica: ORTOPEDIA 2 Enfermaria: 9 Leito: 3 Diagnóstico: FRATURA DISTAL DO RADIO ESQUERDO

DATA: 08/08/2019

MÉDICO(A): Eldiman Soares De Araujo /

Item	Prescrição	Apazamento
1	DIETA LIVRE - SE CIRURGIA SUSPENSA	
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML - EA, FRASCO, 12x12h	
3	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML 2 ML - EA, AMPOLA, 6h	
4	TRIMETAMOL CETOGLICOLATO 30 MG/ML 1 ML - EA, AMPOLA, 8x8h FAZER SE NECESSÁRIO	
5	OMEPRAZOL 20 MG - VO, 1 CAPS 24h/24h CADMAS 14h	
6	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG/2ML 2 ML - EA, AMPOLA, FAZER SE NECESSÁRIO	
7	CUIDADOS GERAIS + SINAIS VITAIS	

EVOLUÇÃO

DATA: 08/08/2019 HORA: 09:46:58

ORTOPEDIA

11 DIH

PCT FM BEG, ESTÁVEL CLINICAMENTE,
SEM DISTURBIOS

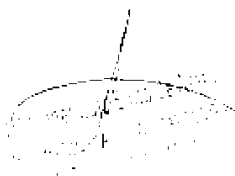
DIURESE E EVACUAÇÕES PRESENTES

BOR: 2,4+
FBEMA: +

CD:
VPM
AGUARDA CIRURGIA

ASSINATURA - CARIMBO
Eldiman Soares De Araujo

Eldiman Soares De Araujo



19/01/2020

19/01/2020





GOVERNO
DO PARÁ

CNPJ: 10.848.190/0001-55

Data: 06/08/2019

Hora: 09:29:43

Médico (a) Danista: Wagner De Melo Falcão

PRESCRIÇÃO MÉDICA

DADOS DO PACIENTE:

Nº do prontuário: 0653541 Paciente: JOSEANE SERRAFIM DA SILVA SANTOS Idade: 022 Sexo: F
Nome da Mãe: DAMIANA DOS SANTOS Data de Nascimento: 28/07/1996 Admissão: 27/07/2019 DHE: 10
Clínica: ORTOPEDIA 2 Enfermaria: 9 Leito: 3 Diagnóstico: FRATURA DISTAL DO RADIO ESQUERDO

DIA: 06/08/2019

MÉDICO(A): Wagner De Melo Falcão

Item	Prescrição	Apazamento
1	DIETA LIVRE SE CIRURGIA SUSPENSE	
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML F.V. FRASCO 12h/12h	
3	DIPIRONA SOBICA 500 MG/ML 2 ML F.V. LAMPOLVA 6h/6h	
4	TRIMETAMOL CETOCOROLACO 30 MG/ML 1 ML F.V. LAMPOLVA 8h/8h FAZER SE NECESSÁRIO	
5	OMEPRAZOL 20 MG VO, 1 CAPS, 5h/5h (ADM AS 14h)	
6	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG/2ML 2 ML F.V. LAMPOLVA FAZER SE NECESSÁRIO	
7	CUIDADOS GERAIS + SINAIS VITAIS	

EVOLUÇÃO

DATA: 06/08/2019 HORA: 09:29:36

ORTOPEDIA FRATURA DISTAL DO RADIO ESQUERDO Data de Internamento: 27/07/2019

BEG. ESTÁVEL CLINICAMENTE.
SEM FEBRE

COM TALA GESSADA

DOR: 2/4+
EDEMA +

AGUARDA CIRURGIA

ASSINATURA = CARIMBO
Wagner De Melo Falcão



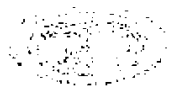
Dr. Celso - Dr. Celso - Dr. Celso,

Dr. Celso - Dr. Celso

Dr. Celso - Dr. Celso

Auredey Vicente Leite
COREN-PB 216.007-TE





GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CNPJ: 16.848.790/0001-55
Data: 05/08/2019
Hora: 09:28:29
Médico(a) Diarista: Eldiman Soares De Araujo

PRESCRIÇÃO MÉDICA

DADOS DO PACIENTE:

N.º do prontuário: 1953541 Paciente: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS Idade: 022 Sexo: F
Nome da Mãe: DAMILANA DOS SANTOS Data de Nascimento: 28/07/1996 Admissão: 27/07/2019 DHE: 9
Clínica: ORTOPEDIA 2 Enfermaria: 9 Leito: 3 Diagnóstico: FRATURA DISTAL DO RADIO ESQUERDO

DIA: 05/08/2019

MÉDICO(A): Eldiman Soares De Araujo

Item	Prescrição	Apazamento
1	DIETA LIVRE - SE CIRURGIA SUSPENSA	
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML - I.V. TERASCO, 12h/12h	
3	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML 2 ML - I.V. LAMPÔLA, 6h/6h	
4	TROMETAMOL CETOCOLÁCO 30 MG/ML 1 ML - I.V. LAMPÔLA, 8h/8h FAZER SE NECESSÁRIO	
5	OMEPRAZOL 20 MG - V.O, 1x APS, 24h/24h (ALÉM DAS 14H)	
6	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG/2ML 2 ML - I.V. LAMPÔLA, FAZER SE NECESSÁRIO	
7	CUIDADOS GERAIS + SINAIS VITAIS	

EVOLUÇÃO

DATA: 05/08/2019 HORA: 09:27:56

ORTOPEDIA FRATURA DISTAL DO RADIO ESQUERDO Data de Internamento: 27/07/2019

BEG. ESTÁVEL CLINICAMENTE.
SEM FEBRE.

COM TALA GESSADA

DOR: 2/4-
EDEMA +

AGUARDA CIRURGIA

ASSINATURA + CARIMBO
Eldiman Soares De Araujo



05 - 0965 - PA - 100x60 - T - 360 - FCA 02
CG
Tq Sãna





GOVERNO
DA PARAÍBA

CNPJ: 16.848.190/0001-55
Data: 04/08/2019
Hora: 09:21:13
Médico(a) / Especialista: Julio Cesar Ribeiro De Castro

PRESCRIÇÃO MÉDICA

DADOS DO PACIENTE:

Nº do prontuário: 1953541 Paciente: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS Idade: 022 Sexo: F
Nome da Mãe: DAMIANA DOS SANTOS Data de Nascimento: 28/07/1996 Admissão: 27/07/2019 DIH: 8
Clínica: ORTOPEDIA 2 Enfermaria: 9 Leito: 3 Diagnóstico: FRATURA DISTAL DO RADIO ESQUERDO

DIA 04/08/2019

MÉDICO(A): Julio Cesar Ribeiro De Castro /

Item	Prescrição	Apazamento
1	DIETA LIVRE	
2	DIPYRONA SODICA 500 MG V.O. 1 COMP. 6h/6h	
3	DICLOFENACO SODICO 50 MG V.O. 1 COMP. 8h/8h	
4	OMEPRAZOL 20 MG V.O. 1 CAPS 24h/24h (ADMS 14h)	
5	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG/2ML 2 ML E.V. 1AMPOLA FAZER SE NECESSARIO	
6	CUIDADOS GERAIS E SINAIS VITAIS	

EVOLUÇÃO

DATA: 04/08/2019 HORA: 09:21:06

ORTOPEDIA FRATURA DISTAL DO RADIO ESQUERDO Data de Internamento: 27/07/2019

BEG. ESTÁVEL CLINICAMENTE, SEM DISTÚRBIOS

COM TALA GESSADA

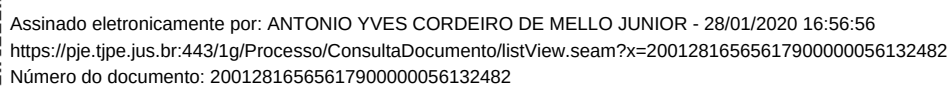
DOR: 2/4+

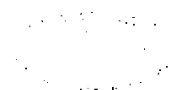
AGUARDA CIRURGIA

ASSINATURA + CARIMBO
Julio Cesar Ribeiro De Castro



1st. Government
 2nd. State + City
 3rd. Major League
 4th. Baseball
 5th.





1. GOVERNMENT
2. CONSTITUTION

CNPJ 10.848.100/0001-55

[DOI: 10.1002/anie.201201190]

13145-13211-18

Médico-cirurgião: João César Ribeiro de Castro

PRESCRIÇÃO MÉDICA

5

DADOS DO PACIENTE:

Nº do prontuário: 495354; Paciente: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS; Idade: 022; Sexo: F

Nome da Mãe: DÂMLAYNA DOS SANTOS Data de Nascimento: 28/07/1996 Admissão: 22/07/2019 (DIE) -

Uniao AMARE-LA Enfermagem Fatores Diagnóstico FRATURA DISTAL DO RÁDIO E ULNAREO

DIA 43/018:2019

MÉDICO (O/A): Julio Cesar Ribeiro De Castro /

Item

Prescription

Aprazamento

- 1 **DIFENAMIDRE**
2 **DIPIRONA SODICA 500 MG** V.O. 10 COMP. 6h/6h
3 **DICLOFENACO SODICO 50 MG** V.O. 10 COMP. 8h/8h
4 **OMEPRAZOL 20 MG** V.O. 10 CPS. 24h/24h (AM/AS 14h)
5 **TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG 2ML 2 ML** F.V. CAMPOLA FAZER S/N
NECESSARIO

CIDADOS GERAIS + SINAIS VITAIS

401.1 (150)

10^{et}
12-18
14-76
6/10
ET

DATA:03/08/2019 HORARIO:10:21:11

ORTOPEDIA FRATURA DISTAL DO RADIO ESQUERDO Data de Internamento: 27.07.2019

BEG, ESTÁVEL CLINICAMENTE, SEM DISTÚRMIAS

COM TALA GESSADA

DOR: 24-

AGUARDACIÓ DE LA CURA

ASSINATURA - CARIMBO
Julio Cesar Ribeiro De Castro

Dr. Julio Cesar Castro
Orlando, FL 32805
Castro@ufl.edu ORL-24-0320



CS(2) = 108.58 (0011000) = 55

May 15, 1988

1608-1610 49-50

Medicador Dentista: Cristóvão Rodrigues da Silva (CRM-PB-3335)

Journal of Management Education 30(6)

CONVERTED
TO THE
SI
UNIT

PRESCRIÇÃO MÉDICA

DADOS DO PACIENTE:

Nº do prontuário: 1953541 Paciente: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS Idade: 022 Sexo: F

Nome de Mãe: DAMIANA LUIS SANTOS Data de Nascimento: 28/07/1996 Admissão: 27/07/2019 DDI: 6

Clinica AMARILHA - Enfermaria, 7 - Leste S - Diagnóstico: FRATURA DISTAL DO RÁDIO E ULNARDO

DLA 02/08-2019

MÉDICO (A): Crismareno Rodrigues da Silva (CRM-PB-3335)

Item	Prescrição
------	------------

DIETA LIVRE

2 **DIPERONA SODICA 500 MG** VCI 10 COMP. (b) (6)

DICLOFENACO SODICO 50 MG V.O. 10 COMP. 80 x 80

OMEPRAZOL 20 MG VOL. 10 CAPS. 200 mg 240 mg ADM. AS 1480

TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG/2ML 2 ML. F.A. FANIPOL A. FAZER SI
NECESSARIO

CIDADOS GERAIS + SINAIS VITAIS

Appartamento

13. 1000

EVOLUCIÓN

DATA:02/08/2019 HORA:07:49:31

ORTOPEDIA FRATURA DISTAL DO RADIO ESQUERDO Data de Internamento: 27/07/2019

BEG. ESTÁVEL CLINICAMENTE, SEM DISTÚRBIAS

COM FALA GESSADA

DOI: 204

AGI ARDA CIRURGIA

ASSINATURA - CARIMBO
Crismaercos Rodrigues da Silva (CRM/PE-3335)

1. CONDOMÍNIO RUADEZ DE S. J.
 2. PROFESSA E
 3. PROFESSA E



GOVERNO
DE PERNAMBUCO

CNSP: 10.848.190.0001-55

Data: 31/07/2019

Hora: 10:44:47

Médico(a) Danista: Schubert Enigi Costa Rodrigues

PRESCRIÇÃO MÉDICA

DADOS DO PACIENTE:

Nº do prontuário: 1953541 Paciente: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS Idade: 622 Sexo: F

Nome da Mãe: DAMIANA DOS SANTOS Data de Nascimento: 28/07/1996 Admissão: 27/07/2019 DI: 4

Clínica: AMARELA Internária: 7 Leito: 5 Diagnóstico: FRATURA DISTAL DO RADIO ESQUERDO

Dia: 31/07/2019

Médico(a) Assistente: Schubert Enigi Costa Rodrigues

Item

Prescrição

Aprazamento

1

DIPLOFIVRE

2

DIPIRONA SODICA 500MG V.O. - COMP. 6x6h

3

DICTIOFLNACÔ SODICO 50MG V.O. - COMP. 8x8h

4

OMEPRAZOL 20MG V.O. 10 APS. 24h 24h (ADM. AS 14h)

5

FRAMADOL CLORIDRATO 100MG 7x12 7x12 V.O. CAMPOLLA, FAZER SE NECESSARIO

CUIDADOS GERAIS - SINAIS VITAIS

EVOLUÇÃO

DATA: 31/07/2019 HORA: 10:44:15

ORTOPEDIA

PCT SEGUE EM BEG, ESTÁVEL CLINICAMENTE, SEM DISTÚRMIAS

DIURESE E EXACUAÇÕES PRESENTES

DOR: 2/4

CD:

VPM

AGUARDA CIRURGIA

ASSINATURA - CARIMBO
Schubert Enigi Costa Rodrigues

01/08/2019

10.11.148projetohteg-imprimao.php?data=2019-08-01&contar=1853541&IDC=33044

CNPJ: 19.848.999/0001-55

Criado em 08/06/19

Horas: 10:24:14

Médico(a) Danista: Crismarcos Rodrigues da Silva (CRM-PB-3335)

57064649 - FAX 35828048

PRESCRIÇÃO MÉDICA

DADOS DO PACIENTE:

Nº do prontuário: 1853541 Paciente: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS Idade: 022 Sexo: F

Nome da Mãe: DAMIANA DOS SANTOS Data de Nascimento: 28/07/1996 Admissão: 27/07/2019 IDH: 5

Clinica: AMARELA Enfermaria: 7 Leito: 5 Diagnóstico: FRATURA DISTAL DO RADIO ESQUERDO

DATA: 01/08/2019

MÉDICO(A): Crismarcos Rodrigues da Silva (CRM-PB-3335).

Item	Prescrição
1	DIETA LIVRE
2	DIPIRONA SÓDICA 500 MG - V.O. 1x COM 6h/6h
3	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG - V.O. 1x COM 8h/8h
4	OMEPRAZOL 20 MG - V.O. 1x MPS, 24h 24h ADM. AS 14h
5	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG/2ML 2 ML - E.V. 1 AMPOLA FAZER SE NECESSÁRIO
6	CUIDADOS GERAIS - SINAIS VITAIS

EVOLUÇÃO

DATA: 01/08/2019 HORA: 10:23:24

ORTOPEDIA FRATURA DISTAL DO RADIO ESQUERDO Data de Internamento: 27/07/2019

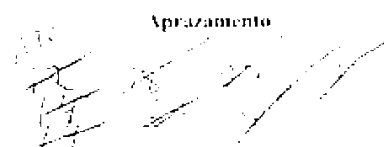
BEG. ESTÁVEL CLINICAMENTE, SEM DISTÚRBIOS

COM TALA GESSADA

DOR: 2/4+

AGUARDA CIRURGIA

ASSINATURA - CARIMBO
Crismarcos Rodrigues da Silva (CRM-PB-3335)



30/07/2019

10.1.1.146 projetohtgamp.pegovo.php?datasar=2019-07-30&contar=1953541&IDC=32479

CNPJ: 10.848.190/0001-58

Data: 30/07/2019

Horas: 10:41:56

Médico(a) Dentista: Schubert Luigi Costa Rodrigues



GOVERNO
DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PRESCRIÇÃO MÉDICA

DADOS DO PACIENTE:

Nº do prontuário: 1953541 Paciente: JOSE ANE SFRAFIM DA SILVA SANTOS Idade: 022 Sexo: F

Nome da Mãe: DAMIANA DOS SANTOS Data de Nascimento: 28/07/1996 Admissão: 27/07/2019 DE: 3

Clinica: AMARELLA Internária: 7 Leito: 5 Diagnóstico: FRATURA DISTAL DO RÁDIO ESQUERDO

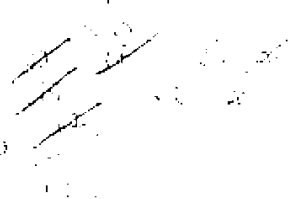
DATA: 30/07/2019

MÉDICO(A) ASSISTENTE: Schubert Luigi Costa Rodrigues

Sr

Item	Prescrição
1	DILATAÇÃO
2	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/VOL. 100ML/60-65
3	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG/VOL. 100ML/87-88
4	OXETRIAZOL 200MG/VOL. 100ML/748-749/ADM. AS 14h
5	FRAMADOL CLORIDRATO 100 MG/2ML/2 ML/VOL. AMPOLA, FAZER SE NECESSÁRIO
CUIDADOS GERAIS - SINAIS VITAIS	

Aprazamento



EVOLUÇÃO

DATA: 30/07/2019 HORA: 10:41:43

ORTOPEDIA

PCT SEGUIR EM REG. ESTÁVEL CLINICAMENTE, SEM DISTÚRBIOS

DIURSE E EVACUAÇÕES PRESENTES

DOR: 2-4-

CD:
VPM
AGUARDA CIRURGIA

Dr. Schubert Costa
Cirurgião

ASSINATURA + CARIMBO
Schubert Luigi Costa Rodrigues



11.000.000

11.000.000



GOVERNO
DE SANTA CATARINA

PRESCRIÇÃO MÉDICA

DADOS DO PACIENTE:

Nº do prontuário: 1953541 Paciente: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS Idade: 022 Sexo: F

Nome da Mãe: DAVYAN DOS SANTOS Data de Nascimento: 28/07/1996 Admissão: 27/07/2019 DI: 1

Clínica: AMARELA Internar: 1 Leito: 7 Diagnóstico: FRATURA DISTAL DO RADIO ESQUERDO

Dia: 28/07/2019

MÉDICO(A) ASSISTENTE: Hallisson Barros De Almeida

Item	Prescrição	Apazamento
1	DIETA LIVRE	
2	DIPIRONA SODICA 500 MG V.O. 10 OMP, 6h/6h	
3	DICLOFENACO SODICO 50 MG V.O. 10 OMP, 8h/8h	
4	OMEPRAZOL 20 MG V.O. 1 CAPS, 24h/24h ADM AS 14h	
5	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG 2ML 2ML E.V. 1 AMPOLA, FAZER SE NECESSÁRIO	
6	CUIDADOS GERAIS - SINAIS VITAIS	

EVOLUÇÃO

DATA: 28/07/2019 HORA: 08:19:29

ORTOPEDIA

2 DIH

PCT SEGUE EM REG. ESTAVEL CLINICAMENTE, SEM DISTÚRBIOS

DIURESE E EVACUAÇÕES PRESENTES

DOR: 2-4-

CD:

VPM

AGUARDA CIRURGIA

ASSINATURA - CARIMBO
Hallisson Barros De Almeida



27/07/2019

8011146:projetoitlogimprpovo.php?datasai=2019-07-27&contar=1953541&IDC=31681



GOVERNO
DA PERNAMBUCO

CNPJ: 10.848.190/0001-55

Data: 27/07/2019

Horas: 18:29:48

Médico(a) Danista: Jose Renna Gomes Da Silva

PRESCRIÇÃO MÉDICA

DADOS DO PACIENTE:

Nº do prontuário: 1953541 Paciente: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS Idade: 622 Sexo: F

Nome da Mãe: DAMIANA DUS SANTOS Data de Nascimento: 28/07/1996 Admissão: 27/07/2019 DI: 0

Clínica: AMARELA Enfermaria: 1 Leito: 7 Diagnóstico: FRATURA DISTAL DO RÁDIO ESQUERDO

DIA 27/07/2019

MÉDICO(A) ASSISTENTE: Jose Renna Gomes Da Silva

Item	Prescrição	Apazamento
1	DILTA LIVRE	
2	DIPIRONA SODICA 500 MG VO, 1 COMP, 6h, 6h	
3	DICLOFENACO SODICO 50 MG VO, 1 COMP, 8h, 8h	
4	OMEPRAZOL 20 MG VO, 1 CAPS, 24h, 24h ADMAS 14h	
5	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG 2ML, 2 ML E VAMPOLA FAZER SE NECESSARIO	
6	CUIDADOS GERAIS - SINUSITIS	

EVOLUÇÃO

CA: 27/07/2019 HORA: 18:27:26

ORTOPEDIA

PACIENTE VÍTIMA DE QUEDA DE MOTO COM TRAUMA O PUNHO ESQUERDO COM DOR E DEFORMIDADE.

RADIOGRAFIA MOSTRA FRATURA INSTÁVEL DO TERÇO DISTAL DO RÁDIO COM NECESSIDADE DE FIXAÇÃO

CD: SOLICITO PRE-OP
INTERNAÇÃO HOSPITALAR

ASSINATURA - CARIMBO
Jose Renna Gomes Da Silva





SETOR DE ORIGEM:	Cirurgia de Urgência		
NOME:	ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR		
PROCEDIMENTO:	Cirurgia de Urgência		
☒ AVP:	LOCAL:	GELCO Nº:	AV ☐ JE ☒ M
BANHO PRÉ-OPERATÓRIO:	☒ COM CLOREXIDINA		☐ NÃO SE APLICA
RETIRADO:	☐ PRÓTESE DENTÁRIA	☐ ADORNOS	☐ PERTENCES
ENCAMINHADO:	☒ HEMOG	☐ JSJ	☐ TOMOGRAFIA ☐ RESSONÂNCIA
☒ TERMO DE CONSENTIMENTO	☐ NÃO SE APLICA		
☒ RESERVA DE HEMODERIVADO	☐ NÃO SE APLICA		
ENFERMEIRO RESPONSÁVEL:	COREN:		





GOVERNO
DA PARAIBA

ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL DE TRAUMAS DOM LUIS
GONCALVES FERNANDES
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS

SUS
Sistema
Unico
de
Saude

Solicitante: JOSEANE SRAEFIM DA SILVA SANTOS Protocolo: 00000478836 RG: 000000000000000000
Destino: JOSE DE NUNO OLIVEIRA Data: 28/01/2020 13:00 Origem: CLINICA VETERINARIA
Convênio: HOSPITAL DE TRAUMAS DOM LUIS GONCALVES FERNANDES Idade: 28 anos Idade: 000000000000000000

HEMOGRAMA

DATA DA COLETA: 28/01/2020 13:00

Resultados

SERIE VERMELHA

Contagem de glóbulos vermelhos	4,52 milhões/mm ³
Hemoglobina	12,5 g/dL
Hematócrito	38,1 %
Volume médio dos glóbulos vermelhos	84 fL
Contagem de glóbulos brancos	28 pg
Hemoglobina média	33 g/dL

SERIE BRANCA

	8.100 /mm ³ (%)	(/mm ³)
Neutrófilos	0	0
Linfócitos	0	0
Monócitos	0	0
Eosinófilos	0	0
Basófilos	3,0	243
Plaquetas	55,0	4.455
Contagem total de plaquetas	3,0	243
Contagem de plaquetas por campo de visão	0	0
Contagem de plaquetas por campo de visão	36,0	2.916
Contagem de plaquetas por campo de visão	0	0
Contagem de plaquetas por campo de visão	3,0	243
Contagem de plaquetas por campo de visão	247.000 mm ³	

Contagens revisadas e confirmadas.

ANEXO: RESISTIVIDADE - IMPEDÂNCIA - RESISTIVIDADE

Ana Claudia Barroso
Bióloga
CRM 1000

NewMed



Nome: JOSEANI SERAFIM DA SILVA SANTOS
Doença: JOSE REGINA GOMES
Convênio: HOSPITAL DE TRAUMAS LIDM LUIS GONZAGA FERREIRES

Protocolo: 0000478836

Data: 28/07/2016 13:46h

Idade: 25 anos

Rua: N.º 100 - J. P. de S. - J. P. de S.

Cidade: APULIA - PARAIBA

Estado: APULIA - PARAIBA

GLICEMIA

Glucose (mg/dL) 79 mg/dL

UREIA

Ureia (mg/dL) 17 mg/dL

CREATININA

Creatinina (mg/dL) 0,7 mg/dL

Ana Claudia Barroso
Assistente Social
CRM: 10000



GOVERNO
DA PARAIBA

ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL DE TRAUMAS DOM LUIS
GONZAGA FERNANDES
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS

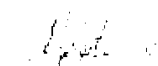
LABORATÓRIO DE
ANÁLISES CLÍNICAS
HOSPITAL DE TRAUMAS
DOM LUIS GONZAGA
FERNANDES

SUS
Sistema
Único
de
Saúde

Nome:	JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS	Protocolo:	0000478836	RG:	5.4005807-0
Depto:	JOSE DE VASCO GOMES	Data:	28/01/2020	Origem:	AT - VASCO GOMES
Convênio:	HOSPITAL DE TRAUMAS DOM LUIS GONZAGA FERNANDES	Idade:	25 anos	Destino:	AT - VASCO GOMES

TEMPO DE SANGRAMENTO 2'04"00

TEMPO DE COAGULACAO 8'00"00


Ana Claudia Barroso
Biotecnica
CRM-4753



09/08/2019

HTCG-Panel Administrativo

HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMATOLOGIA GONZAGA FERNANDES
Av. Mal. Hilaria Pessoa, 470 - M. Vitor, Campina Grande - PB
SOMIL - Everlan Da Silva Meira

CNPJ: 08.778.268/0008-52
Data: 09/08/2019



GOVERNO
DA PARAÍBA



Número do Prontuário: 151813

DATA DA CIRURGIA: 09/08/2019

Número do Atendimento: 1953541 - Clin: ORTOPE-DIA 2 - End: 9 - Lei: 3

DESCRIÇÃO CIRÚRGICA

Nome do Paciente: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

Data da Internação: 27/07/2019

Atendimento: 1953541

Diagnostico Pré-Operatório: FX RADIO DISTAL E

Diagnostico Pós-Operatório:

Cirurgia: RAFI

Data da Cirurgia: 09/08/2019

Equipe:

Cirurgião: RICARDO AMORIM FILHO

Aux 1: EVERLAN DA SILVA MEIRA

Aux 2:

Aux 3:

Instrumentador: ANA

Anestesista: MARCILIO

Tipo de anestesia: BLOQUEIO DE PLEXO

Relatório Imediato do Patologista:

Exame Radiológico no Ato: SIM

Acidente Durante Operação: NÃO

Descrição da Operação: 1- PACIENTE EM DDH SOB ANESTESIA

2- ASSEPSIA E ANTISSEPSIA

3- CAMPOS ESTÉREIS

4- VIA DE HENRY

5- REDUÇÃO CRUENTA DE FRATURA RÁDIO DISTAL E COM AUXÍLIO DE ESCOPIA

6- FIXAÇÃO COM PLACA T + PARAFUSOS CORTICAIS (3)

7- CURATIVO

Data 09/08/2019

Assinatura/Carimbo
Everlan Da Silva Meira





TABELA DE ALDRETE E KROULIK MODIFICADA
(Critérios para altas da SRPA)

<i>Critério para alta de sala de recuperação pós anestésico</i>	<i>Hora entrada</i>	<i>Hora saída</i>
Nenhum Movimento = 0 Movimenta 2 membros = 1 Movimenta 4 membros = 2		
Apnéia = 0 Respiração Limitada. Dispneia = 1 Respiração profunda e tosse = 2		
PA + ou - 50% do nível pré-anestésico = 0 PA + ou - 20 a 40% do nível pré-anestésico = 1 PA + ou - 20% do nível pré-anestésico = 2		
Sat O ₂ < 90 com oxigênio = 0 Sat O ₂ > 90 com oxigênio = 1 Sat O ₂ > 92% sem oxigênio = 2		
Não responde ao chamado = 0 Despertado ao chamado = 1 Completamente acordado = 2		
TOTAL DE PONTOS:		

Raoni de Araujo Lima
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA
CRM 8029

Assinatura do anestesista





Folha de Sala - Recuperação Pós Anestésica

Paciente: <u>Wagner Cordeiro de Mello Junior</u>	Idade: <u>30</u>
Convênio: <u>União</u>	Data: <u>28/01/2020</u>
Procedimento: <u>Artroscopia de joelho direito</u>	
Cirurgião: <u>D. Luciano</u>	Anestesista: <u>D. Carlos</u>
Início: <u>07:00</u>	Término: <u>11:00</u>
Anestesia: <u>Alcançada</u>	

Hora	PA	Pulso	SAT 02	Responsável	A. Motora	Consciência
11:00	120	95	98	Wagner Cordeiro de Mello Junior		Consciente

Medicamentos/Materiais	Quantidade

Observações:

Assinatura Anestesista

Circulante

Relatório de Operação

MOD 197



NOTA DE SALA - CIRURGIA GERAL

PACIENTE 1

Q1	LEITE	CONVENIO	IDADE	REGISTRO
----	-------	----------	-------	----------

LEITE	CONVENIO	IDADE	REGISTRO
1	1	1	1
2	2	2	2
3	3	3	3
4	4	4	4
5	5	5	5
6	6	6	6
7	7	7	7
8	8	8	8
9	9	9	9
10	10	10	10
11	11	11	11
12	12	12	12
13	13	13	13
14	14	14	14
15	15	15	15
16	16	16	16
17	17	17	17
18	18	18	18
19	19	19	19
20	20	20	20
21	21	21	21
22	22	22	22
23	23	23	23
24	24	24	24
25	25	25	25
26	26	26	26
27	27	27	27
28	28	28	28
29	29	29	29
30	30	30	30
31	31	31	31
32	32	32	32
33	33	33	33
34	34	34	34
35	35	35	35
36	36	36	36
37	37	37	37
38	38	38	38
39	39	39	39
40	40	40	40
41	41	41	41
42	42	42	42
43	43	43	43
44	44	44	44
45	45	45	45
46	46	46	46
47	47	47	47
48	48	48	48
49	49	49	49
50	50	50	50
51	51	51	51
52	52	52	52
53	53	53	53
54	54	54	54
55	55	55	55
56	56	56	56
57	57	57	57
58	58	58	58
59	59	59	59
60	60	60	60
61	61	61	61
62	62	62	62
63	63	63	63
64	64	64	64
65	65	65	65
66	66	66	66
67	67	67	67
68	68	68	68
69	69	69	69
70	70	70	70
71	71	71	71
72	72	72	72
73	73	73	73
74	74	74	74
75	75	75	75
76	76	76	76
77	77	77	77
78	78	78	78
79	79	79	79
80	80	80	80
81	81	81	81
82	82	82	82
83	83	83	83
84	84	84	84
85	85	85	85
86	86	86	86
87	87	87	87
88	88	88	88
89	89	89	89
90	90	90	90
91	91	91	91
92	92	92	92
93	93	93	93
94	94	94	94
95	95	95	95
96	96	96	96
97	97	97	97
98	98	98	98
99	99	99	99
100	100	100	100

CONVENIO	IDADE	REGISTRO
----------	-------	----------

IDADE	REGISTRO
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
10	10
11	11
12	12
13	13
14	14
15	15
16	16
17	17
18	18
19	19
20	20
21	21
22	22
23	23
24	24
25	25
26	26
27	27
28	28
29	29
30	30
31	31
32	32
33	33
34	34
35	35
36	36
37	37
38	38
39	39
40	40
41	41
42	42
43	43
44	44
45	45
46	46
47	47
48	48
49	49
50	50
51	51
52	52
53	53
54	54
55	55
56	56
57	57
58	58
59	59
60	60
61	61
62	62
63	63
64	64
65	65
66	66
67	67
68	68
69	69
70	70
71	71
72	72
73	73
74	74
75	75
76	76
77	77
78	78
79	79
80	80
81	81
82	82
83	83
84	84
85	85
86	86
87	87
88	88
89	89
90	90
91	91
92	92
93	93
94	94
95	95
96	96
97	97
98	98
99	99
100	100

REGISTRO

971-454-5118 (toll-free)

CIRURGIA	CIRURGIAO
----------	-----------

CIRURGIAO

ANESTESIA

ANESTHESIA

Hospital de
Emergência e Trauma Sam-
uel e Gabriela Escudero.

INSTRUMENTADORA DATA INICIO FIM

DATA	INICIO	FIM
01/01/2010	08:00	12:00
02/01/2010	08:00	12:00
03/01/2010	08:00	12:00
04/01/2010	08:00	12:00
05/01/2010	08:00	12:00
06/01/2010	08:00	12:00
07/01/2010	08:00	12:00
08/01/2010	08:00	12:00
09/01/2010	08:00	12:00
10/01/2010	08:00	12:00
11/01/2010	08:00	12:00
12/01/2010	08:00	12:00
13/01/2010	08:00	12:00
14/01/2010	08:00	12:00
15/01/2010	08:00	12:00
16/01/2010	08:00	12:00
17/01/2010	08:00	12:00
18/01/2010	08:00	12:00
19/01/2010	08:00	12:00
20/01/2010	08:00	12:00
21/01/2010	08:00	12:00
22/01/2010	08:00	12:00
23/01/2010	08:00	12:00
24/01/2010	08:00	12:00
25/01/2010	08:00	12:00
26/01/2010	08:00	12:00
27/01/2010	08:00	12:00
28/01/2010	08:00	12:00
29/01/2010	08:00	12:00
30/01/2010	08:00	12:00
31/01/2010	08:00	12:00
01/02/2010	08:00	12:00
02/02/2010	08:00	12:00
03/02/2010	08:00	12:00
04/02/2010	08:00	12:00
05/02/2010	08:00	12:00
06/02/2010	08:00	12:00
07/02/2010	08:00	12:00
08/02/2010	08:00	12:00
09/02/2010	08:00	12:00
10/02/2010	08:00	12:00
11/02/2010	08:00	12:00
12/02/2010	08:00	12:00
13/02/2010	08:00	12:00
14/02/2010	08:00	12:00
15/02/2010	08:00	12:00
16/02/2010	08:00	12:00
17/02/2010	08:00	12:00
18/02/2010	08:00	12:00
19/02/2010	08:00	12:00
20/02/2010	08:00	12:00
21/02/2010	08:00	12:00
22/02/2010	08:00	12:00
23/02/2010	08:00	12:00
24/02/2010	08:00	12:00
25/02/2010	08:00	12:00
26/02/2010	08:00	12:00
27/02/2010	08:00	12:00
28/02/2010	08:00	12:00
29/02/2010	08:00	12:00
30/02/2010	08:00	12:00
31/02/2010	08:00	12:00
01/03/2010	08:00	12:00
02/03/2010	08:00	12:00
03/03/2010	08:00	12:00
04/03/2010	08:00	12:00
05/03/2010	08:00	12:00
06/03/2010	08:00	12:00
07/03/2010	08:00	12:00
08/03/2010	08:00	12:00
09/03/2010	08:00	12:00
10/03/2010	08:00	12:00
11/03/2010	08:00	12:00
12/03/2010	08:00	12:00
13/03/2010	08:00	12:00
14/03/2010	08:00	12:00
15/03/2010	08:00	12:00
16/03/2010	08:00	12:00
17/03/2010	08:00	12:00
18/03/2010	08:00	12:00
19/03/2010	08:00	12:00
20/03/2010	08:00	12:00
21/03/2010	08:00	12:00
22/03/2010	08:00	12:00
23/03/2010	08:00	12:00
24/03/2010	08:00	12:00
25/03/2010	08:00	12:00
26/03/2010	08:00	12:00
27/03/2010	08:00	12:00
28/03/2010	08:00	12:00

INICIO _____ FIM _____

FIM _____

[illegible]

CIRCULANTE RESPONSÁVEL

Journal of Management Inquiry 18(6)

45-2034



HUECG

FOLHA DE ANESTESIA

NAME: James Andrew Smith

2014	17
------	----

[illegible][illegible]

NAME	Lupinus the Wolf & his room-mates	
ADDRESS	Box 100, New Orleans	STATE
CITY	Bellefleur, Louisiana	
TELEPHONE	100-1000	
DATE	10/10/10	10/10/10
REMARKS	10/10/10	

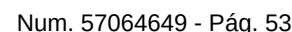




NOME		SEXO		DATA DE NASCIMENTO		IDADE	
DIAGNÓSTICO MÉDICO		SETOR		LEITO			
ALERGIAS	SIM	NAO	QUAIS				
MEDICAÇÃO CONTÍNUA	SIM	NAO	QUAIS				
DOENÇA CRÔNICA	SIM	NAO	QUAIS				
PRESENCIA DE ESCARA	SIM	NAO	LOCAL				
PRESSÃO ARTERIAL	HIPO TENSÃO	NORMOPOTENSÃO	HIPERTENSÃO				
SISTEMA NEUROLÓGICO	CONSCIENTE	INCONSCIENTE	ORIENTADO				
SISTEMA RESPIRATÓRIO	DISPNEICO	TAQUIPNEICO	EUPNEICO	BRADIPNEICO			
SIST. GENITOURINÁRIO	NORMAL	OLIGURIA	OLIGURIA	SVD			
DIURESE	DISURIA	CISTOSTOMIA	ANGRIA				
MOBILIDADE	DEAMBULA	DEAMBULAC. AFIC.	ACAMADO	S/ DEFICITE MOTOR			
	TETRAPLEGIA	HEMIAPLEGIA	PARESIA	RESTRIÇÃO NO PEITO			
SIST. GAS. ROINFECTIONAL	VO	SNG	SNE				
DIETA							
ESTADO NUTRICIONAL	NUTRIDO	DESNUTRIDO	OBESO	CAQUÉTICO			
DADOS VITAIS	PA	FR	FC	PESO			

X	RISCO DE QUEDA		CD-PR
X	RISCO DE ASPIRAÇÃO		CD-PR
X	RISCO DE INFECÇÃO		CD-TP
	RISCO DE Desequilíbrio da temperatura corporal		CD-PR
	RISCO DE GLICEMIA INSTÁVEL		CD-PR
	RISCO DE RETENÇÃO URINÁRIA	[] RETENÇÃO URINÁRIA	CD-PR
	RISCO DE SANGRAMENTO		CD-PR
	NÁUSEA		CD-PR
X	DOR AGUDA	[] DOR CRÔNICA	CD-PR
	PADRÃO RESPIRATÓRIO INEFICAZ		CD-PR
	MOBILIDADE NO LEITO PREJUDICADA		CD-PR
	DEFICIT NO AUTO CUIDADO	[] ALIMENTAR-SE [] PARA BANHO	CD-PR
	INTEGRIDADE DA PELE PREJUDICADA		CD-PR
	RISCO PARA INT. PELE PREJUDICADA		CD-PR
	RISCO DE SÍNDROME DO DESUSO		CD-PR
X	240393		CD-PR
X	1008		CD-PR
			CD-PR
	Erika de Sousa Miranda	DE 10/12	CD CARACTERÍSTICA DEFINIDORA
	REN-PR 102681-ENF		PR FATOR RELACIONADO

☒	MONITORAÇÃO DE SINAIS VITAIS	12/10/2018	
☐	REALIZAR CONTROLE DE GLICEMIA CAPILAR		
☐	ORIENTAR O PACIENTE A REALIZAR RESPIRAÇÃO PROFUNDA		
☐	INSTALAR CATETER DE 22 A 24 ML/MIN OU CONFORME ORIENTAÇÃO MÉDICA		
☐	ANALISAR SINAIS DE INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA (RUIDOS, ESTERTORES E SSIATIMENTOS DA CASSA DO NARIZ)		
☐	ASPIRAÇÃO DE VIAS AEREAS		
☐	POSICIONAR O PACIENTE EM DECÚBITO DE 45°		
☐	MANTER A CABEÇA DO PACIENTE LATERALIZADA, QUANDO RECOMENDADO		
☒	MONITORAR SINAIS E SINTOMAS DE INFECÇÃO (EDMA, HIPEREMIA, CALOR, RUBOR, HIPEREMIA)	12/10/2018	
☐	ASSISTÊNCIA NO AUTOCUIDADO		
☒	REALIZAR TODOS OS REGISTROS PERTINENTES NO PRONTUÁRIO DO PACIENTE		
☒	RELACIONADOS AOS CUID. IDENTIFICADOS, AS CONDIÇÕES TOMADAS PELA EQUIPE E AS RESPOSTAS DO PACIENTE	12/10/2018	



BOLETIM DE ENFERMAGEM

FORMULÁRIO DE ANAMNESE									
NOME									
IDADE	SEXO	M	F	DATA DE NASCIMENTO			AS		
SETOR		LEITO							
DIAGNÓSTICO INICIAL									
ALERGIAS		SIM	NÃO	QUAIS:					
INFECÇÕES CONTÍNUAS		SIM	NÃO	QUAIS:					
DOENÇA CRÔNICA		SIM	NÃO	QUAIS:					
PRESENCIA DE ESCARA		SIM	NÃO	LOCAL					
PRESSÃO ARTERIAL			HIPOTENSO		NORMOTENSO			HIPERTENSO	
SISTEMA NEUROLÓGICO			CONSCIENTE		INCONSCIENTE			ORIENTADO	
SISTEMA RESPIRATÓRIO			DISPNEICO		TAQUIPNEICO			EUPNEICO	
SIST. GENITOURINÁRIO			NORMA		POLÚRIA			OLIGÚRIA	
URESE			OLÚRIA		CISTOSTOMIA			ANÚRIA	
MOBILIDADE			DEÁMBULA		DEÁMBULA C. APOIO			ACANALADO	
			TETRAPLEGIA		HEMIAPLEGIA			PARÉSIA	
TOMAS DO TETRAVAL DISTAL			VO		SNG			SNE	
ESTADO NUTRICIONAL			NUTRIDO		DESNUTRIDO			OBESO	
DADOS DE PESO			PA		LR			FC	
			I		I-R			PESO	

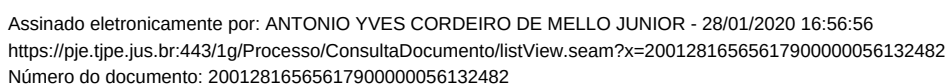
[illegible][illegible]

PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM	APRAZAMENTO	ASSINATURA
MONITORAÇÃO DE SINAIS VITAIS		
REALIZAR CONTROLE DE GLICEMIA CAPILAR		
ORIENTAR O PACIENTE A REALIZAR RESPIRAÇÃO PROFUNDA		
INSTALAR CATETER DE DRAPEL MIN DO CONFORME ORIENTAÇÃO MÉDICA		
AVALIAR SINAIS DE INSUFICIÊNCIA RESPIRATORIAL RUÍDOS ESTERTORES F		
EFATIMENTOS DA ASA DO NARIZ		
ASPIRAÇÃO DE VIAS AERIAS		
POSICIONAR O PACIENTE EM DECÚBITO DE 45°		
MONITORAR CABEÇA DO PACIENTE LATERALIZADA QUANDO RECOMENDADO		
MONITORAR SINAIS E SINTOMAS DE INFECÇÃO (FEBRILIDADE, HIPEREMIA, CALOR, RUBOR, HIPEREMIA)		
ASSISTÊNCIA NO AUTOCUIDADO		
REALIZAR TODOS OS REGISTROS PERTINENTES NO PRONTUÁRIO DO PACIENTE		
RELACIONADOS AOS DIAGNOSTICADOS AS CONDUITAS TOMADAS PELA EQUIPE E AS REPOSTAS DO PACIENTE		

38512



INTERCORRÊNCIA DE ENFERMAGEM / NOTURNA



BOLETIM DE ENFERMAGEM

DIAGNÓSTICO DA ENFERMAGEM

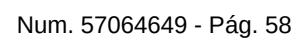
1. *Journal of the American Medical Association*, 1997; 277: 1033-1036.

PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM	APRAZAMENTO	ASSINATURA
MONITORAÇÃO DE SINAIS VITAIS		
REALIZAR CONTROLE DE GLICÊMIA CAPILAR		
ORIENTAR O PACIENTE A REALIZAR RESPIRAÇÃO PROFUNDA		
INSTALAR CATETER DE O ₂ DI ₂ O ₂ CONFORME ORIENTAÇÃO MÉDICA		
AVALIAR SINAIS DE INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA (RUÍDOS, ESTERTORES E BATIMENTOS DA BABA DO NARIZ)		
ASPIRAÇÃO DE VIAS AÉREAS		
POSICIONAR O PACIENTE EM DECÚBITO DE 45°		
PALEIAR A CABEÇA DO PACIENTE LATERALIZADA QUANDO RECOMENDADO		
MONITORAR SINAIS E SINTOMAS DE INFLOÇÃO (EDMA, HIPEREMIA, CALOR, RUBOR, HIPEREMIA)		
ASSISTÊNCIA AO ALTOCUIDADO		
REALIZAR TODOS OS REGISTROS PERTINENTES NO PRONTUÁRIO DO PACIENTE RELACIONADOS AOS DIAGNOSTICADOS, AS CONDUTAS TOMADAS PELA EQUIPE, AS PLESTIAS DO PACIENTE		

462-23



INTERCORRÊNCIA DE ENFERMAGEM / NOTURNA



[illegible]

REGISTROS

INTERCORRÊNCIA DE ENFERMAGEM / DIURNA	INTERCORRÊNCIA DE ENFERMAGEM / NOTURNA
---------------------------------------	--

INTERCORRÊNCIA DE ENFERMAGEM / NOTURNA

[illegible]

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____ Registro: _____ Leito: _____ Setor Atual: _____

2. AVALIAÇÃO GERAL

Idade: _____ Sexo: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____ Pressão Arterial: _____ FC: _____ bpm; SPO2: _____ %
Peso: _____ Kg; Altura: _____ cm Dor: () Local: _____ Obs.: _____

EXAMES LABORATORIAIS ALTERADOS:

3. AVALIAÇÃO DE CONSCIENTIZAÇÃO

Nível da consciência: () Consciente () Orientado () Confuso () Letárgico () Torporoso () Comatoso () Outro: _____

Reflexos: () Normais () Anisocóricos () D>E () E>D () Potorreagentes () Mióticas () Midríaticas

Atividade Sinal: () Presença () Ausência () Rigidez () Parestesia Local: _____

Atividade Sinal: () Presença () Ausência () Rigidez () Parestesia Local: _____

Atividade Sinal: () Presença () Ausência () Rigidez () Parestesia Local: _____

Atividade Sinal: () Presença () Ausência () Rigidez () Parestesia Local: _____

Atividade Sinal: () Presença () Ausência () Rigidez () Parestesia Local: _____

Atividade Sinal: () Presença () Ausência () Rigidez () Parestesia Local: _____

Atividade Sinal: () Presença () Ausência () Rigidez () Parestesia Local: _____

Atividade Sinal: () Presença () Ausência () Rigidez () Parestesia Local: _____

Atividade Sinal: () Presença () Ausência () Rigidez () Parestesia Local: _____

Atividade Sinal: () Presença () Ausência () Rigidez () Parestesia Local: _____

Atividade Sinal: () Presença () Ausência () Rigidez () Parestesia Local: _____

Atividade Sinal: () Presença () Ausência () Rigidez () Parestesia Local: _____

Atividade Sinal: () Presença () Ausência () Rigidez () Parestesia Local: _____

Atividade Sinal: () Presença () Ausência () Rigidez () Parestesia Local: _____

Atividade Sinal: () Presença () Ausência () Rigidez () Parestesia Local: _____

Atividade Sinal: () Presença () Ausência () Rigidez () Parestesia Local: _____

Atividade Sinal: () Presença () Ausência () Rigidez () Parestesia Local: _____

Atividade Sinal: () Presença () Ausência () Rigidez () Parestesia Local: _____



Pele: () Corada () Hipocorada () Cianose () Sudorese () Fria () Aquecida.

Tempo de enchimento capilar: () ≤ 3 segundos; () > 3 segundos. () Turgência jugular: ()

Drogas vasoativas: () Quais? Precordialgia ()

Ausculta cardíaca: () Rítmica () Arritmica () Sopros () Outros. Marcapasso: () Transitório () Definitivo

Cateter vascular: () Periférico () Central () Dissecção. Localização: Data da punção: ____/____/____

Edema: () MMSS () MMII () Face () Anasarca. Observações:

ALIMENTAÇÃO E ELIMINAÇÕES (INTESTINAL E URINÁRIA)

Tipo somático: () Nutrido () Emagrecido () Caquético () Obeso.

Dentição: () Completa () Incompleta () Prótese.

Alimentação: () JVO () SNG () SNE () Gastronomia () Jejunostomia () NPT; Hora: Data: ____/____/____

Alterações: () Inapetência () Disfagia () Intolerância alimentar () Vômito () Pirose () Outros:

Abdômen: () Normotenso () Distendido () Tenso () Ascítico () Outros:

RHA: () Normoativos () Ausentes () Diminuídos () Aumentados

Eliminação intestinal: () Normal () Líquida () Constipado há ____ dias () Outros:

Eliminação urinária: () Espontânea () Retenção () Incontinência () Hematúria () SVD: Débito ____ ml/h;

Aspecto: () Outros: Observações:

INTEGRIDADE FÍSICA E CUTÂNEO-MUCOSA

Condição da pele: () Íntegra () Ressecada () Equimoses () Hematomas () Escoriações () Outro:

Coloração da pele: () Normocorada () Hipocorada () Ictérica () Cianótica Turgor da pele: () Preservado

Condições das mucosas: () Úmidas () Secas Manifestações de sede: ()

Incisão cirúrgica: () Local/Aspecto: Curativo em: ____/____/____

Dreno: () Tipo/Aspecto: Débito: Retirado em: ____/____/____

Úlcera de pressão: () Estágio: Local: Descrição: Curativo: ____/____/____

CUIDADO CORPORAL

Cuidado corporal: () Independente () Dependente () Parcialmente dependente. Observações:

Higiene corporal: () Satisfatória () Insatisfatória Higiene corporal: () Satisfatória () Insatisfatória.

Limitação física: () Acamado () Cadeira de rodas () Outro:

SONO E REPOUSO

() Preservado () Insônia () Dorme durante o dia () Sono interrompido. Observações:

2 - SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES PSICOSSOCIAIS

COMUNICAÇÃO, GREGÁRIA E SEGURANÇA EMOCIONAL

Comunicação: () Preservada () Prejudicada Sentimentos e comportamentos: () Cooperativo () Medo:

() Ansiedade () Ausência de familiares/visita () Outros:

3 - NECESSIDADES PSICOPATOLÓGICAS

RELIGIÃO / RELIGIOSIDADE E/OU ESPIRITUALIDADE

Tipo: () Praticante () Não praticante. Observações:

INTERCORRÊNCIAS

Carimbo e Assinatura do Enfermeiro: DATA: ____/____/____ HORA: ____:____

FONTE: BORDINHÃO, R.C. Coleta de dados por meio de grupo focal. Porto Alegre (2009).



EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM

IDENTIFICAÇÃO		Registro:		Leito:		Setor Atual:	
Nome:							
Data:							
Peso:		Kg:		Altura:		cm	
Dor:		() Local:		bpm:		SPO2: %	
FC:		mmHg:		PA:		irpm:	
Obs.:							

EXAMES LABORATORIAIS ALTERADOS:

REGULAÇÃO NEUROLÓGICA

Nível de consciência: (x) Consciente () Orientado () Confuso () Letárgico () Torporoso () Comatoso () Outro:

GLS GOW (2-15):

Drogas (Sedação/Analgesia):

Reflexos () Isoconcorcas () Anisocócorcas () D>E () E>D () Fotorreagentes () Mióticas () Midríaticas

Atividade Física: () Preservada () Paresia () Plegia () Parestesia Local:

Comunicação: () Distúrbio () Afasia () Disfasia () Disartria.

Respiração: () Espontânea () Carêter Nasal () Venturi % I/min () Traqueostomia () Ayre/Tubo T

Comissura labial inferior: () FIC2 % PEEP cmH2O

Dispneia: () Dispneia () Outros:

Estimulação respiratória presente: () Diminuídos () D () E

Roncos () Sibilos () Estridor () Outros:

Expectoração: () Quantidade e aspecto:

Dreno de tórax: () D () E () Selo d'água:

Aspecto da drenagem torácica:

SpO2 Data: / / Hora:

Alimentação: () Líquida () Sólida () Olfato () Paladar Observação:

Observação:

Observação:

Observação:

Observação:

Observação:

Observação:



Carimbo e Assinatura do Enfermeiro: _____

DATA: ____/____/____ HORA: ____:____

5. Necessidades Psicossociais

Religiao / Religiosidade e/ou Espiritualidade: _____

Tipos: () Praticante () Não praticante. Observações: _____

6. Comunicação, Gregaria e Segurança Emocional

Comunicação: () Preservada () Prejudicada () Ausência de familiares/visita () Outros: _____

7. Sono e Repouso

Limitação física: () Acamado () Cadeira de rodas () Outro: _____

Higiene corporal: () Satisfatória () Insatisfatória () Satisfeita () Insatisfeita. Observações: _____

Cuidado corporal: () Independente () Dependente () Parcialmente dependente. Observações: _____

8. Integração Física e Cutâneo-Mucosa

Aspecto: () Outros: _____

Eliminação urinária: () Espontânea () Retenção () Incontinência () Hematuria () SVD. Débito: _____ ml/h.

Eliminação intestinal: () Normal () Líquida () Constipado há dias () Outros: _____

RNA: () Normoativos () Ausentes () Diminuídos () Aumentados

Abdômen: () Normotenso () Distendido () Tenso () Ascítico () Outros: _____

Alterações: () Inapetência () Distúrbio () Intolerância alimentar () Vômito () Pirose () Outros: _____

Alimentação: () VO () SNG () SNE () Jejunostomia () NPT. Hora: ____ Data: ____

Dentição: () Completa () Incompleta () Prótese.

Tipos somáticos: () Nutrido () Emagrecido () Caquético () Obeso.

9. Alimentação e Eliminações (Intestinal e Urinária)

Edema: () MMSS () MMII () Face () Anasarca. Observações: _____

Cateter vascular: () Periférico () Central () Dissecção. Localização: _____

Ausculta cardíaca: () Rítmica () Arritmica () Sopros () Outros. Marcapasso: () Transitório () Definitivo

Drugs vasodilatadoras: () Quais?

Tempo de enchimento capilar: () ≤ 3 segundos () > 3 segundos () Turbância jugular () Precordialgia ()

Pele: () Corada () Hipocorada () Cianose () Sudorese () Prurido () Mucosa

Num. 57064649 - Pág. 65

100

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

GOVERNŌ
DA PARAIBA

0173734, 02 FEBRUEN 2016 TRAUPE, DORA LIL GUN/ASA FIBRODITE / 0173738, 02 FEBRUEN 2016
 Av. Eul. H. Ochoa C. 1300 - Malpica, Campana Cr. Junco - P.R. CEP 58232-805 Data: 2/2016
 Data: 2/2016

PATIENTE: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS (idade: 022) N° ATEND: 1953389

ACIDENTE DE TRABALHO : NAO
DATA: 27/07/2019 HORA : 13:48:48

ESPECIALIDADE: Engenharia de Materiais

MOTIVO ACIDENTE DE MOTTO
ESPECIFICAÇÃO DO MOTIVO : MOTTO X MOTTO

SINAIS VITAIS

HGT:	SAT OZ:	PA:	TEMP:	FC:	FR:	PESO:
------	---------	-----	-------	-----	-----	-------

DIABETES ()SIM (X)NÃO
 DEF. MÓTORA ()SIM (X)NÃO

ALLERGIES: NEGATIVE

MEDICAÇÃO EM USO :

AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA

() CONVERSÃO () INCONSCIENTE (X) CONSCIENTE (X) ORIENTADO
() DESORIENTADO () AGITADO (X) COOPERATIVO () DERESSIVO () APÁTICO
() IRRITADO () DIMINUIÇÃO DE FORÇA MOTORA

SINTOMAS REFERIDOS

```
(( FEBRE (( VÔMITO )) DIARRÉIA (( EXANTEMA
(( PRURIDO (( DISPNEIA (X) DOR (( INAPETÊNCIA (( ALTERAÇÕES VISUAIS
(( ANFILAXIA (( FLEBITE (( INAPETÊNCIA (( ALTERAÇÕES VISUAIS
(( EPIDIDIMITE (( CONSTIPAÇÃO (( MELÉNIA (( SÍBLOS (( TOSSE
```

0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

Start date	End date	Period
1/1/2010	31/12/2010	2010
1/1/2011	31/12/2011	2011
1/1/2012	31/12/2012	2012
1/1/2013	31/12/2013	2013
1/1/2014	31/12/2014	2014
1/1/2015	31/12/2015	2015
1/1/2016	31/12/2016	2016
1/1/2017	31/12/2017	2017
1/1/2018	31/12/2018	2018
1/1/2019	31/12/2019	2019
1/1/2020	31/12/2020	2020
1/1/2021	31/12/2021	2021
1/1/2022	31/12/2022	2022
1/1/2023	31/12/2023	2023
1/1/2024	31/12/2024	2024
1/1/2025	31/12/2025	2025
1/1/2026	31/12/2026	2026
1/1/2027	31/12/2027	2027
1/1/2028	31/12/2028	2028
1/1/2029	31/12/2029	2029
1/1/2030	31/12/2030	2030
1/1/2031	31/12/2031	2031
1/1/2032	31/12/2032	2032
1/1/2033	31/12/2033	2033
1/1/2034	31/12/2034	2034
1/1/2035	31/12/2035	2035
1/1/2036	31/12/2036	2036
1/1/2037	31/12/2037	2037
1/1/2038	31/12/2038	2038
1/1/2039	31/12/2039	2039
1/1/2040	31/12/2040	2040
1/1/2041	31/12/2041	2041
1/1/2042	31/12/2042	2042
1/1/2043	31/12/2043	2043
1/1/2044	31/12/2044	2044
1/1/2045	31/12/2045	2045
1/1/2046	31/12/2046	2046
1/1/2047	31/12/2047	2047
1/1/2048	31/12/2048	2048
1/1/2049	31/12/2049	2049
1/1/2050	31/12/2050	2050
1/1/2051	31/12/2051	2051
1/1/2052	31/12/2052	2052
1/1/2053	31/12/2053	2053
1/1/2054	31/12/2054	2054
1/1/2055	31/12/2055	2055
1/1/2056	31/12/2056	2056
1/1/2057	31/12/2057	2057
1/1/2058	31/12/2058	2058
1/1/2059	31/12/2059	2059
1/1/2060	31/12/2060	2060
1/1/2061	31/12/2061	2061
1/1/2062	31/12/2062	2062
1/1/2063	31/12/2063	2063
1/1/2064	31/12/2064	2064
1/1/2065	31/12/2065	2065
1/1/2066	31/12/2066	2066
1/1/2067	31/12/2067	2067
1/1/2068	31/12/2068	2068
1/1/2069	31/12/2069	2069
1/1/2070	31/12/2070	2070
1/1/2071	31/12/2071	2071
1/1/2072	31/12/2072	2072
1/1/2073	31/12/2073	2073
1/1/2074	31/12/2074	2074
1/1/2075	31/12/2075	2075
1/1/2076	31/12/2076	2076
1/1/2077	31/12/2077	2077
1/1/2078	31/12/2078	2078
1/1/2079	31/12/2079	2079
1/1/2080	31/12/2080	2080
1/1/2081	31/12/2081	2081
1/1/2082	31/12/2082	2082
1/1/2083	31/12/2083	2083
1/1/2084	31/12/2084	2084
1/1/2085	31/12/2085	2085
1/1/2086	31/12/2086	2086
1/1/2087	31/12/2087	2087
1/1/2088	31/12/2088	2088
1/1/2089	31/12/2089	2089
1/1/2090	31/12/2090	2090
1/1/2091	31/12/2091	2091
1/1/2092	31/12/2092	2092
1/1/2093	31/12/2093	2093
1/1/2094	31/12/2094	2094
1/1/2095	31/12/2095	2095
1/1		

ESCALA DE DOR: DOR MODERADA

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:

CONFIDENTIAL 25 JAN 1975 0100Z

HORA PA	TEMP FC	FR	DIURESE	ASSINATURA	ENFERMEIRO/COREN
08:00	36,5	72	100 ml	[Assinatura]	[Assinatura]
12:00	36,8	70	150 ml	[Assinatura]	[Assinatura]
16:00	37,0	68	200 ml	[Assinatura]	[Assinatura]
20:00	36,9	70	180 ml	[Assinatura]	[Assinatura]
24:00	37,1	72	120 ml	[Assinatura]	[Assinatura]

DO

1145

LAURENCE J. COOPER
Associate Professor

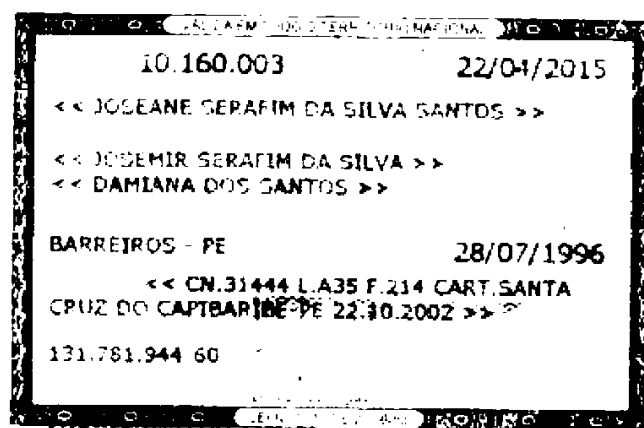
Alluma Gynemini Cellbio
COREN-PB-575.132-ENE

U.S. 11th Circuit Court of Appeals, 1995 WL 100202, 1995-1 CB 226 (11th Cir. 1995).

Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565617900000056132482>
 Número do documento: 20012816565617900000056132482

Num. 57064649 - Pág. 67





ALBERTA MARIA NOGUEIRA DE ALMEIDA FERREIRA

DOC. IDENTIDADE - CDS EMBAIXADA

4810389 RJF PE

CPF: 948.234.448-04 DATA NASCIMENTO: 26/07/1974

FLUXO: JOSE GOMES DE NOGUEIRA

ISSUANTE FERREIRA DE NOGUEIRA

PERMÍSSO: 17/06/2002

ASSINATURA: *Alberta Maria Nogueira de Almeida Ferreira*

LOCAL: RIO DE JANEIRO - RJ DATA EMISSÃO: 10/06/2017

PERNAMBUCO

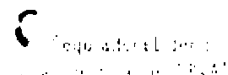
VÁLIDA EM LUGAR
DE IDENTIFICAÇÃO
1421884961

PRIMEIRO PLANTÃO
1421884961



[illegible]

RECIBO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS



IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0400731/19
Vítima: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS
CPF: 131.781.944-60
CPF de: Próprio
Seguradora: ARUANA SEGURADORA S/A
Data do acidente: 26/07/2019
Titular do CPF: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Sinistro

Boletim de ocorrência
Comprovação de registro de acidente declarado
Declaração de Inexistência de IML
Documentação médico-hospitalar
Documentos de identificação
DUT
Outros

ADRIANA MARIA MOURA DE ALBUQUERQUE FERNANDES : 945.234.444-04

Comprovante de residência
Declaração Circular SUSEP 445/12
Documentos de identificação
Procuração

JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS : 131.781.944-60

Autorização de pagamento
Comprovante de residência

ATENÇÃO

O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da apresentação da documentação completa. Para informações sobre o Seguro DPVAT e consulta do andamento de processos de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue para Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8H às 20H: 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato, 24H por dia, com o SAC: 0800 022 8189.

A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194/74.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

Portador da documentação apresentada

Data da apresentação: 14/11/2019
Nome: ADRIANA MARIA MOURA DE ALBUQUERQUE FERNANDES
CPF: 945.234.444-04

Responsável pelo cadastramento na seguradora

Data do cadastramento: 14/11/2019
Nome: JULIANA BEZERRA DE LUNA
CPF: 114.202.964-69

ANA MARIA MOURA DE ALBUQUERQUE FERNANDES

JULIANA BEZERRA DE LUNA



PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3190639209

Cidade: Santa Cruz do Capibaribe

Natureza: Invalidez Permanente

Vítima: JOSEANE SERAFIM DA SILVA
SANTOS

Data do acidente: 26/07/2019

Seguradora: ARUANA SEGURADORA S/A

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 19/11/2019

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: FRATURA DISTAL DO RADIO ESQUERDO.

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO E ALTA MÉDICA.
P-6-7-29-35-37-38-39-40

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO DO ARCO DE MOVIMENTO DO PUNHO ESQUERDO.

Sequelas: Com sequela

Documento/Motivo:

Nome do documento
faltante:

Apontamento do Laudo
do IML:

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas: APRESENTA APÓS ANÁLISE DOCUMENTAL DEFICIT MODERADO DO PUNHO ESQUERDO.

Documentos
complementares:

Observações:

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um dos punhos	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
Total			12,5 %	R\$ 1.687,50



PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3190639209

Cidade: Santa Cruz do Capibaribe

Natureza: Invalidez Permanente

Vítima: JOSEANE SERAFIM DA SILVA
SANTOS

Data do acidente: 26/07/2019

Seguradora: ARUANA SEGURADORA S/A

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 19/11/2019

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: FRATURA DISTAL DO RADIO ESQUERDO.

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO E ALTA MÉDICA.
P-6-7-29-35-37-38-39-40

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO DO ARCO DE MOVIMENTO DO PUNHO ESQUERDO.

Sequelas: Com sequela

Documento/Motivo:

Nome do documento
faltante:

Apontamento do Laudo
do IML:

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas: APRESENTA APÓS ANÁLISE DOCUMENTAL DEFICIT MODERADO DO PUNHO ESQUERDO.

Documentos
complementares:

Observações:

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um dos punhos	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
Total			12,5 %	R\$ 1.687,50



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

NOME: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
PROFISSÃO: RECUSO INFORMAR
IDENTIDADE: RG-10160003 SDS/PE -PE CPF: 131.781944-60
DATA DO ACIDENTE: 26/07/2019
COBERTURA: INVALIDEZ
VÍTIMA: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS
ENDEREÇO: RUA SEVERINA CABRAL ARRUDA, Nº 99, DONA LICA,
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE

OUTORGADO

NOME: ADRIANA MARIA MOURA DE ALBUQUERQUE FERNANDES
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
PROFISSÃO: RECUSO INFORMAR
IDENTIDADE: 4.810.389 SSP/PE CPF : 945.234.444-04
ENDEREÇO: RUA: ROSEMIRO ALVES DA ROCHA, Nº 03, CENTRO –
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE (PE).

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO NOMEIO E
CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR E OUTORGADO ACIMA QUALIFICADO A
QUEM CONFIO PODERES PARA REPRESENTAR-ME PERANTE AS SEGURADORAS QUE
CONSTITUI O CONSÓRCIO DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE (PE), 29 DE OUTUBRO DE 2019

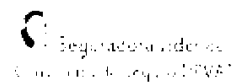
ASSINATO

RECONHECER

Reconhecido por ATENTICIDADE e FORMALIDADE de JOSEANE
Serafim da Silva Santos, Ocu. de Santa Cruz do Capibaribe
29/10/2019, OS 51 - Total: 14 51 - Em Testemunho
da Verdade
Adriana Moura da Silva Souza - Escrevente
Se. 1. 0159487-1 PX09201901-06133



RECIBO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS



IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0400731/19

Vítima: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

CPF: 131.781.944-60

Seguradora: ARUANA SEGURADORA S/A

CPF de: Próprio

Data do acidente: 26/07/2019

Titular do CPF: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Sinistro

Boletim de ocorrência
Comprovação de registro de acidente declarado
Declaração de Inexistência de IML
Documentação médico-hospitalar
Documentos de identificação
DUT
Outros

ADRIANA MARIA MOURA DE ALBUQUERQUE FERNANDES : 945.234.444-04

Comprovante de residência
Declaração Circular SUSEP 445/12
Documentos de identificação
Procuração

JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS : 131.781.944-60

Autorização de pagamento
Comprovante de residência

ATENÇÃO

O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da apresentação da documentação completa. Para informações sobre o Seguro DPVAT e consulta do andamento de processos de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue para Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8H às 20H: 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato, 24H por dia, com o SAC: 0800 022 8189.

A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194/74.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

Portador da documentação apresentada

Data da apresentação: 14/11/2019
Nome: ADRIANA MARIA MOURA DE ALBUQUERQUE FERNANDES
CPF: 945.234.444-04

Responsável pelo cadastramento na seguradora

Data do cadastramento: 14/11/2019
Nome: JULIANA BEZERRA DE LUNA
CPF: 114.202.964-69

ADRIANA MARIA MOURA DE ALBUQUERQUE FERNANDES

JULIANA BEZERRA DE LUNA



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.002R479-6

Team Leadership

Sociedade anônima

Doyle Entrepreneurial

Normal

Nº do Protocolo

00-2018/017153-4

26/01/2018 - 10:52:13

JUCERJA

Último Arquivamento:
00003131303 - 18/12/2017

NIRE: 33.3.0028479-4

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Salmon(s): 102595004

Hash: ECC52023-D73D-4232-8033-7CC90430A9D0

Órgão	Calculado	Pago
Junta	570,00	570,00
DREI	21,00	21,00

**REQUERIMIENTO**

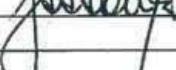
Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

Representante legal da empresa

Local	Nome:			
	Assinatura:			
	Telefone de contato:			
Data	E-mail:			
	Tipo de documento:			Híbrido
	Data de criação:			24/01/2018
	Data da 1ª entrada:			



00-2018/017153-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-5 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149058 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD69743867A48220CFDE4B56AFAD5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FDB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 2/13

=====



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tjse.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>
 Número do documento: 19112714505907300000053756637

Num. 54635509 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565632000000056132486>
 Número do documento: 20012816565632000000056132486

Num. 57064653 - Pág. 1

**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar – Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

3. PRESENÇA: Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

4. MESA: Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) **HELIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 1 de 3

CR *Isabella*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFAD5ECF6FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/13



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>
Número do documento: 19112714505907300000053756637

Num. 54635509 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565632000000056132486>
Número do documento: 20012816565632000000056132486

Num. 57064653 - Pág. 2

Companhia; e (c) **CRISTIANE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (II) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (I) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, rerratificar as funções específicas perante à SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia:

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP
1	José Ismar Alves Tôrres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Helio Bitton Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.12.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Bellizia	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional)
				Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
				Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 2 de 3

Handwritten signatures

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149053 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA48220CFD84B56AFAD5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 4/13



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>
Número do documento: 19112714505907300000053756637

Num. 54635509 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565632000000056132486>
Número do documento: 20012816565632000000056132486

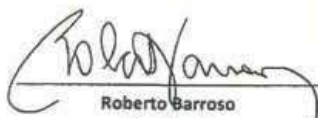
Num. 57064653 - Pág. 3

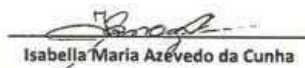
7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

8. ASSINATURAS: A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicolás Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


Roberto Barroso
Presidente


Isabella Maria Azevedo da Cunha
Secretária

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas.
Página 3 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4856AFAD5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/13



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>
Número do documento: 19112714505907300000053756637

Num. 54635509 - Pág. 4



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565632000000056132486>
Número do documento: 20012816565632000000056132486

Num. 57064653 - Pág. 4

SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


JOSE ISMAR ALVES TORRES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro	
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018	
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.	
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFAD5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8	
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital , informe o nº de protocolo. Pág. 8/13	



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>
Número do documento: 19112714505907300000053756637

Num. 54635509 - Pág. 5



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565632000000056132486>
Número do documento: 20012816565632000000056132486

Num. 57064653 - Pág. 5

SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

HÉLIO BITTON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro	
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018	
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.	
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFAD5ECP8F8740F233E496AFDA30E1F88	
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital/ , informe o nº de protocolo: Pág. 10/13	



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>
Número do documento: 19112714505907300000053756637

Num. 54635509 - Pág. 6



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565632000000056132486>
Número do documento: 20012816565632000000056132486

Num. 57064653 - Pág. 6

RETIFICAÇÃO

PAULO DOS SANTOS

Ministério da Indústria,
Comércio Exterior e Serviços

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,
QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 38, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 38, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

Art. 4º Ficam incluídas na Portaria Isemto n.º 16/2016 as Ações F e G anexas a esta Portaria.

DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL
PORTARIA Nº 1, DE 13 JANEIRO, DE 2018

CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO

DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 1, DE 11 JANEIRO, DE 2018

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR N.º 4 DE 11 DE JUNIO DE 1918.

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, INSTITUTO DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso das atribuições, uma pública, conforme o conteúdo da ANEXO, na proposta de modificação da Nomenclatura do MERCOSUL - NCM de 1989, do Departamento de Regulação Internacional (DRI), para os efeitos de classificar e estabelecer sua posição de pertencimento do governo brasileiro nos acordos de comércio da Conferência do Caimpo Yacaré, II, de Tarifa, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias, do Mercado [CETI].

Assim sendo, as propostas deverão ser entregadas ao SECTEX por meio do Portal-Camédo do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, através do Sistema "Hermes VCI", Títemo, em até 07 (sete) dias úteis após a publicação desta Portaria.

Dia 26 de maio de 2015. (CPF nº 000.000-00000000000)

Sua

2. As informações relativas às alterações deverão ser apresentadas mediante o preenchimento online do sistema portal, disponível na página do Ministério na Internet, no endereço http://www.mec.gov.br/mec/gov/mec/EXPORTOR/Orcamento/mercado/FDC_2015/index.html-contratação dos. O formulário também poderá ser solicitado pelos usuários (Nº 2027-3258 ou 2027-3258 no pelo endereço de conexão: fcd@mdc.gov.br

3. Os dados apresentados antes a análise das propostas poderão ser atualizados por meio do endereço eletrônico http://www.mec.gov.br/mec/gov/mec/EXPORTOR/Orcamento/mercado/FDC_2015/index.html.

4. Caso haja, posteriormente, ajustes de texto realizados pelas instituições em nome do MEC, estes serão encaminhados à esta Secretaria mediante os procedimentos previstos nesta

RENATO AGOSTINHO DA SILVA

ANEXO			
SITUAÇÃO ATUAL *		SITUAÇÃO PROPOSTA	
2017.20.00	Acidez poliacetilenos cíclicos, cicloano ou cíclo-eteros, seus derivados, halogenados, peróxidos, peróxidos e seus derivados	2017.20	Acidez Poliacetilenos, cíclicos, cíclicos ou cíclo-eteros, seus derivados, halogenados, peróxidos e seus derivados
		2017.20.11	Barreiras de ácidos poliacetilenos cíclicos
		2017.20.15	Ciclohexanato de dióxido
		2017.20.16	Outros
			Outros

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/inter/inter.html>, pelo código 0001201012300014

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFADE5E6CF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chancel>

.....



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59

<https://pje.trf4.jus.br:443/1q/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>

Número do documento: 19112714505907300000053756637

Num. 54635509 - Pág. 7

assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56

ps://pje.tipe.ius.br:443/1q/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565632000000056132486

Numero do documento: 20012816565632000000056132486

Num. 57064653 - Pág. 7



4996507

ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016

"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Artigo 3º – A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

Artigo 4º – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

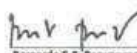
Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 1 de 10


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300264796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002859803 - 11/10/2016



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>
Número do documento: 19112714505907300000053756637

Num. 54635509 - Pág. 8



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565632000000056132486>
Número do documento: 20012816565632000000056132486

Num. 57064653 - Pág. 8



4996508

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo - A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

Parágrafo Terceiro - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

Parágrafo Quarto - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Quinto - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Parágrafo Sexto - Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

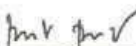
ARTIGO 9º - A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro - As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 2 de 10


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>
Número do documento: 19112714505907300000053756637

Num. 54635509 - Pág. 9



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565632000000056132486>
Número do documento: 20012816565632000000056132486

Num. 57064653 - Pág. 9



4996509

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quinto – Caberá à Assembleia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

Parágrafo Segundo – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

Parágrafo Terceiro – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

ARTIGO 11 – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

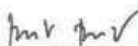
ARTIGO 12 – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

ARTIGO 13 – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

Parágrafo Segundo – Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 3 de 10


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9ADC86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505919300000053756638>
Número do documento: 19112714505919300000053756638

Num. 54635510 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565646600000056132484>
Número do documento: 20012816565646600000056132484

Num. 57064651 - Pág. 1

convocada.



4986510

Parágrafo Terceiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

ARTIGO 15 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 4 de 10

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505919300000053756638>
Número do documento: 19112714505919300000053756638

Num. 54635510 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565646600000056132484>
Número do documento: 20012816565646600000056132484

Num. 57064651 - Pág. 2



4996511

g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;

h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;

i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;

k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;

m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;

n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;

o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;

p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;

q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;

r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;

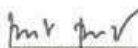
s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;

t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.

u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e

v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 5 de 10


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505919300000053756638>
Número do documento: 19112714505919300000053756638

Num. 54635510 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565646600000056132484>
Número do documento: 20012816565646600000056132484

Num. 57064651 - Pág. 3



4996512

lei ou este Estatuto não confiram a outro órgão da Companhia.

ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

Parágrafo Único – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

ARTIGO 18 - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

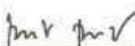
CAPÍTULO VI - DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 6 de 10


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575165 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505919300000053756638>
Número do documento: 19112714505919300000053756638

Num. 54635510 - Pág. 4



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565646600000056132484>
Número do documento: 20012816565646600000056132484

Num. 57064651 - Pág. 4



4996513

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.

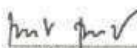
ARTIGO 20 – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e escriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litúgio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

ARTIGO 21 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 7 de 10


Bernardo F. S. Bierwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2018
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86683B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505919300000053756638>
Número do documento: 19112714505919300000053756638

Num. 54635510 - Pág. 5



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565646600000056132484>
Número do documento: 20012816565646600000056132484

Num. 57064651 - Pág. 5



4996514

c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;

d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;

e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;

f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;

g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e

i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22 – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

a) dois Diretores;

b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;

c) dois procuradores com poderes especiais.

Parágrafo Primeiro – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;

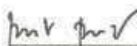
b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 8 de 10


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002956803 - 11/10/2016



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505919300000053756638>
Número do documento: 19112714505919300000053756638

Num. 54635510 - Pág. 6



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565646600000056132484>
Número do documento: 20012816565646600000056132484

Num. 57064651 - Pág. 6



4996515

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 24 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 25 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

ARTIGO 26 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

ARTIGO 27 – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 9 de 10


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 48F9A0C86863B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2018



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505919300000053756638>
Número do documento: 19112714505919300000053756638

Num. 54635510 - Pág. 7



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565646600000056132484>
Número do documento: 20012816565646600000056132484

Num. 57064651 - Pág. 7

de março de 1967.



4996516

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

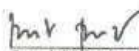
ARTIGO 30 - A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

ARTIGO 31 - A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

Parágrafo Único - Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

ARTIGO 32 - Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 10 de 10


Bernardo P. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE8208298B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2015



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505919300000053756638>
Número do documento: 19112714505919300000053756638

Num. 54635510 - Pág. 8



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565646600000056132484>
Número do documento: 20012816565646600000056132484

Num. 57064651 - Pág. 8

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-Df, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435; **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731; **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembléia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive subestabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.


JOSÉ ISMAR ALVES TORRES
DIRETOR PRESIDENTE


HÉLIO BITTON RODRIGUES
DIRETOR

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Reconheço por AUTÊNTICA as firmas de: **HELIO BITTON RODRIGUES** e **JOSÉ ISMAR ALVES TORRES** (X00000524453)
Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.
Em testemunho da verdade.

Conf. por: **Paula Cristina A. D. Gaspar**
SERVENTIA
T. FUNDOS
Total

CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ
Paula Cristina A. D. Gaspar
3,9% Escrowento
NOTA 46062 série 09077 ME
Aut. 2015 3ª Lei 8.986/94

Paula Cristina A. D. Gaspar - Aut.
EOLP-15091 H02, EOLP-56832 BRS
<https://www3.tirf.jus.br/sitepublico>



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505919300000053756638>
Número do documento: 19112714505919300000053756638

Num. 54635510 - Pág. 9



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565646600000056132484>
Número do documento: 20012816565646600000056132484

Num. 57064651 - Pág. 9

SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador da **SEGURADORA LIDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 – 5º andar – Centro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado pelo **Dr. JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o número 111.807 e no CPF/MF sob o nº 110.916.708-38, doravante denominada Outorgante, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, aos quais, independentemente de ordem ou nomeação, conferem plenos poderes para o foro em geral, com a cláusula *Ad Judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações e recursos competentes e defender a Outorgante nos contrários, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, conciliar nos termos dos artigos 105 e seguintes do Código de Processo Civil, nomear prepostos para representá-la judicialmente, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, tudo

Preocupada com o meio ambiente, a Seguradora LIDER DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505919300000053756638>
Número do documento: 19112714505919300000053756638

Num. 54635510 - Pág. 10



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565646600000056132484>
Número do documento: 20012816565646600000056132484

Num. 57064651 - Pág. 10



com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, ficando, desde já, **VEDADO** receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº09. 248.608/0001-04 nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2018.

JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
OAB/SP 111.807



Preocupada com o meio ambiente, a Seguradora Líder DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505919300000053756638>
Número do documento: 19112714505919300000053756638

Num. 54635510 - Pág. 11



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565646600000056132484>
Número do documento: 20012816565646600000056132484

Num. 57064651 - Pág. 11

JUNTADA DE SUBS E CARTA DE PREPOSIÇÃO



CARTA DE PREPOSIÇÃO

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 61.074.175/0001-38, com sede à AVENIDA NAÇÕES UNIDAS N° 14.261 , VILA GERTRUDES, São Paulo/SP, por seu procurador abaixo assinado, com poderes especiais, constitui preposto o Sr. Kleber de Sales brasileiro portador do RG N° 7.798.644 SDS/PE e CPF/MF 082.180.964-42 podendo representar a outorgante na audiência designada para o dia 18/02/2020, bem como nas demais que se sucederem, nos autos da reclamação (Processo N° 865578920198172001) promovida por JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS contra MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, em trâmite na 28ª Vara Cível da comarca de Recife-PE, conferindo-lhe poderes para prestar depoimento pessoal em nome da outorgante, declarar ou ratificar atos, confessar, transigir, tirar fotocópias, retirar autos, enfim, praticar todos os atos inerentes ao desempenho da presente.

Recife/PE, 18 de fevereiro de 2020



João Alves Barbosa Filho
OAB/PE N° 4246



CARTA DE PREPOSIÇÃO

SEGURADORA LIDER DOS CONS.DPVAT, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 09.248.608/0001-04, com sede à RUA SENADOR DANTAS, 74 5 ANDAR, CENTRO, Rio de Janeiro/RJ, por seu procurador abaixo assinado, com poderes especiais, constitui preposto o Sr. Kleber de Sales brasileiro portador do RG N° 7.798.644 SDS/PE e CPF/MF 082.180.964-42 podendo representar a outorgante na audiência designada para o dia 18/02/2020, bem como nas demais que se sucederem, nos autos da reclamação (Processo N° 865578920198172001) promovida por JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS contra SEGURADORA LIDER DOS CONS.DPVAT, em trâmite na 28ª Vara Cível da comarca de Recife-PE, conferindo-lhe poderes para prestar depoimento pessoal em nome da outorgante, declarar ou ratificar atos, confessar, transigir, tirar fotocópias, retirar autos, enfim, praticar todos os atos inerentes ao desempenho da presente.

Recife/PE, 18 de Fevereiro de 2020



João Alves Barbosa Filho
OAB/PE N° 4246



JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa

João Paulo Martins

Joselaine Maura Figueiredo

Fernando de Freitas Barbosa

Flávia Nonato Roberto

Osmar da Silva Aquino

Adriana França da Costa

Cristina de Oliveira Ferreira

Evelyn I. Castillo Arevalo

Gabrielle Guimarães de Souza

Roberta Cunha Marinho

Ananda Dias Mendes

Alessandra Modolo

Amanda de Oliveira M. José

Noêmia Fraga Teixeira

Juliana Justo de Oliveira

Taís Nery Silva

Rafaela F. Villas Boas Chagas

Klarissa M. C. Campos Ferreira

Deolindo Barreto Lima Neto

Michelle Galvão da Silva de Souza

Darlan Alves Moulin

Giovanna de Andrade Ribeiro

Isabel Alves da Rocha

Isabel Teixeira das Chagas

Lidiane da Silva Erves

Cristiane M. Saunier Flosi

Paloma Baptista de Oliveira

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, os Drs. Cláudio César de Andrade, Rafaella Barbosa, Antônio Yves Cordeiro de Mello, Flávia Vasconcelos de Lima Barbosa, Rosana Maria Ferreira dos Santos, Natália Barbosa Pessoa de Melo, Camilla Barbosa Pessoa de Melo, Susane Fonseca, Rafael Câmara Albuquerque Alheiros, todos brasileiros, inscritos na OAB/PE respectivamente sob os nºs 3705, 25393, 30225, 13049-D, 14284, 31251, 30701, 27462 e 31893, com endereço profissional Rua Quarenta e Oito, nº 138, Espinheiro, Recife-PE, os poderes que me foram outorgados por SEGURADORA LIDER DOS CONS.DPVAT, nos autos (Processo Nº 865578920198172001) da AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT promovida por JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS, em trâmite na 28ª Vara Cível da comarca de Recife-PE.

Recife/PE, 18 de fevereiro de 2020

João Alves Barbosa Filho
OAB/PE Nº 4246



JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa

João Paulo Martins

Joselaine Maura Figueiredo

Fernando de Freitas Barbosa

Flávia Nonato Roberto

Osmar da Silva Aquino

Adriana França da Costa

Cristina de Oliveira Ferreira

Evelyn I. Castillo Arevalo

Gabrielle Guimarães de Souza

Roberta Cunha Marinho

Ananda Dias Mendes

Alessandra Modolo

Amanda de Oliveira M. José

Noêmia Fraga Teixeira

Juliana Justo de Oliveira

Taís Nery Silva

Rafaela F. Villas Boas Chagas

Klarissa M. C. Campos Ferreira

Deolindo Barreto Lima Neto

Michelle Galvão da Silva de Souza

Darlan Alves Moulin

Giovanna de Andrade Ribeiro

Isabel Alves da Rocha

Isabel Teixeira das Chagas

Lidiane da Silva Erves

Cristiane M. Saunier Flosi

Paloma Baptista de Oliveira

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, os Drs. Cláudio César de Andrade, Rafaella Barbosa, Antônio Yves Cordeiro de Mello, Flávia Vasconcelos de Lima Barbosa, Rosana Maria Ferreira dos Santos, Natália Barbosa Pessoa de Melo, Camilla Barbosa Pessoa de Melo, Susane Fonseca, Rafael Câmara Albuquerque Alheiros, todos brasileiros, inscritos na OAB/PE respectivamente sob os nºs 3705, 25393, 30225, 13049-D, 14284, 31251, 30701, 27462 e 31893, com endereço profissional Rua Quarenta e Oito, nº 138, Espinheiro, Recife-PE, os poderes que me foram outorgados por MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, nos autos (Processo Nº 865578920198172001) da AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT promovida por JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS, em trâmite na 28ª Vara Cível da comarca de Recife-PE.

Recife/PE, 18 de fevereiro de 2020

João Alves Barbosa Filho
OAB/PE Nº 4246



PROCESSO N.º 86557-89.2019 - Seção B

JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

já devidamente qualificada nos autos da ação proposta contra **SEGURADORA LIDER**, vem, respeitosamente, perante este Douto Juízo, através de seu advogado infra-assinado, informar que a parte autora encontra-se hospitalizada, bem como também não fora intimada da audiência. Desta forma, requer a remarcação da audiência e que a demandante seja devidamente intimada através de carta com AR, informando data, horário e local da mesma.

Pede Deferimento.

Recife, 18 de fevereiro de 2020.

EWERSON VILAR DE LIMA
Advogado – OAB/PE 28.570





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 28ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0086557-89.2019.8.17.2001

AUTOR: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE AR COM RECEBIMENTO

Certifico que, nesta data, faço anexar aos presentes autos o AR referente a citação/intimação de MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A. O referido é verdade. Dou fé.

RECIFE, 27 de fevereiro de 2020

EGLINE SANTANA DA SILVA BATISTA

Diretoria Cível do 1º Grau



AVISO DE RECEBIMENTO		PREENCHER COM LETRA DE FORMA	
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
ENDEREÇO	Nome: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A Endereço: Avenida Governador Agamenon Magalhães, 3855, Boa Vista Recife - PE, 50070-160		
CEP / COD	0086557-89.2019.8.17.2001	ID 55899219	4
CITAÇÃO/INTIMAÇÃO		Seção B da 28ª Vara Cível da Capital	
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI		PAÍS / PAYS	
☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS		☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR <i>Aluizio Gonçalves</i>		10/01/2020 <i>Mapfre</i>	10 JAN 2020 BOA VISTA
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR 4343852		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>Mapfre</i>	
PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			



Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS: CN07

AR

Ju 6572 2013 82

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

DIRETORIA CÍVEL DE 1º GRAU DA CAPITAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

FÓRUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO - 1º ANDAR

AV. DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/Nº

ILHA JOANA BEZERRA RECIFE/PE CEP: 50.080-900

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

Seção B da 28ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0086557-89.2019.8.17.2001**

AUTOR: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que fiz juntar ata de audiência. O certificado é verdade e dou fé.

RECIFE, 27 de fevereiro de 2020

Daniela Cristina C. M. Gomes

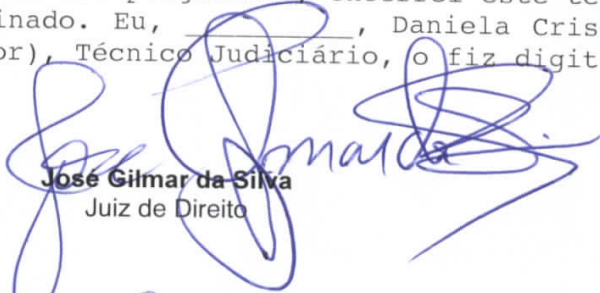
Técnica Judiciária





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Juízo da 28ª Vara Cível da Comarca da Capital
- TERMO DE SESSÃO DE PERÍCIA -
Processo 0086557-89.2019.8.17.2001

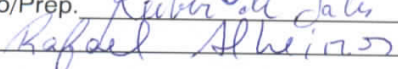
No decimo oitavo dia (18º) dia do mês de fevereiro (02), do ano de dois mil e vinte (2020), na Sala das Audiências deste Juízo, onde se achava presente o Doutor José Gilmar da Silva, Juiz de Direito, comigo, Daniela Cristina C. M. Gomes (Assessor) - pelas 17h42min foi aberta a Sessão de Perícia, nos autos da Ação de Cobrança, processo 0086557-89.2019.8.17.2001. Feito o pregão, verificou-se a AUSÊNCIA da parte Autora JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS, ausente sua advogada; presente a parte Ré, a SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, acompanhada de seu advogado, Dr. Rafael Câmara Albuquerque Alheiros, OAB/PE N. 31893, representada por seu preposto Sra. Kleber de Sales, RG 7.978.644 SDS/PE. Aberta a sessão, estando presentes a Perita, a Dra. Priscila Costa Lima Lemke, CRM/PE 19308, a parte autora não foi submetida a exame, em razão da sua ausência. No id. 58178267, a parte autora informou que encontra-se hospitalizada requerendo a remarcação da audiência. DESPACHO: "tendo em vista o motivo da ausência da autora, redesigno a data da audiência para o dia 04/06/2020 às 13:50h. Fica a demandada intimada neste ato. Intime-se a parte autora por seu advogado e pessoalmente por carta com aviso de recebimento". Como nada mais houvesse a tratar, nem foi perguntado, encerrei este termo, que foi lido e assinado. Eu, _____, Daniela Cristina C. M. Gomes (Assessor), Técnico Judiciário, o fiz digitar e assino.


José Gilmar da Silva
Juiz de Direito

Demandante: ausente

Advogado: ausente

Demandado/Prep. 

Advogado: 



Habilitaçã
o





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 28ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0086557-89.2019.8.17.2001

AUTOR: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 28ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) e a perita intimada(s) do inteiro teor do Despacho proferido em audiência de ID 58441523, conforme segue transcrito abaixo:

DESPACHO: "tendo em vista o motivo da ausência da autora/ redesigno a data da audiência para o dia 04/06/2020 às 13:50h. fica. a demandada intimada neste ato. Intime-se a parte autora por seu advogado e pessoalmente por carta com aviso de recebimento".

RECIFE, 11 de março de 2020.

FRANCISCO ELTOMAR MARTINS FERREIRA
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 28ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0086557-89.2019.8.17.2001

AUTOR: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE AR SEM RECEBIMENTO

Certifico que, nesta data, faço anexar aos presentes autos a carta devolvida referente a intimação de JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS, tendo como motivo de devolução: "não procurado". O referido é verdade. Dou fé.

RECIFE, 17 de março de 2020.

PATRICIA CARLA DE OLIVEIRA RABELO

Diretoria Cível do 1º Grau





Correios

R\$ 14,20

08.01.20 - 11:12

CARTA
AGF BAIRRO DE SAO JOSE/PE

10101

Nome: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS
Endereço: Rua Severina Cabral Arruda, 99, Dona Lica, SANTA CRUZ DO
CAPIBARIBE - PE - CEP: 55190-000
0086557-89.2019.8.17.2001 ID: 55899221 5
INTIMAÇÃO Seção B da 28ª Vara Cível da Capital

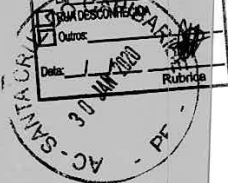
AO REMETENTE

Correios REGISTRADO URGENTE
registered priority
Recebedor
Assinatura
PESO (kg) 50
AR MP
Doc.
JU 65722014 1 BR
FC0910



**EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELÉGRAFOS**

☐ Abandonado	☐ Falado
☐ Desconhecido	☐ Assento
☐ Retido	☒ Não Procurado
☐ Insuficiente, falta	
de o nº indicado	
ção descrita pelo portador	
Nº GRADO AO SERV	
☒ SEM DESCONTINUAÇÃO	
Outros:	
Data: 17/03/2020	Assinatura



RETORIA CÍVEL DE 1º GRAU DA CAPITAL
RUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO - 1º ANDAR
DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, SPM
A JOANA BEZERRA RECIFE/PE CEP: 50000-000

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO

Nome: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS
Endereço: Rua Severina Cabral Arruda, 99, Dona Lica, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE - CEP: 55190-000

CEP / CODE

0086557-89.2019.8.17.2001

ID 55899221

5

PAÍS / PAYS

INTIMAÇÃO

Seção B da 28ª Vara Cível da Capital

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐

EMS

☐

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO





AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN6Z

Ju 6572 2014 1a



DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

08 JAN 2020

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	:	:
h	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

DIRETORIA CÍVEL DE 1º GRAU DA CAPITAL
FÓRUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO - 1º ANDAR
AV. DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/Nº
ILHA JOANA BEZERRA RECIFE/PE CEP: 50.080-900

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 28ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0086557-89.2019.8.17.2001

AUTOR: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE AR COM RECEBIMENTO

Certifico que, nesta data, faço anexar aos presentes autos o AR referente a CITAÇÃO/INTIMAÇÃO de SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA. O referido é verdade. Dou fé.

RECIFE, 24 de março de 2020

EGLINE SANTANA DA SILVA BATISTA

Diretoria Cível do 1º Grau





AVISO DE
RECEBIMENTO

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Nome: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
Endereço: R SENADOR DANTAS, Nº 74, 5º E 6º ANDAR, CENTRO, RIO DE
JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

0086557-89.2019.8.17.2001 ID 55899218 3
CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Seção B da 28ª Vara Cível da Capital

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI



PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE



EMS



SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR
Liene Wayne Ribeiro de Santana
Mat.: 8.313.775-0

SEGURADORA LIDER
14 JAN 2020
FELIX CONSTANT
RG: 10.609.555-9 Detran



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMITENTE
SIGNATURE DE L'ÉMETTEUR

PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

FC0463 / 16

114 x 186 mm



Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO **AR**

AVIS CN07

JU 6572 2012 4B

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

08 JAN 2020

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

DIRETORIA CÍVEL DE 1º GRAU DA CAPITAL

FÓRUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO - 1º ANDAR

AV. DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/Nº

ILHA JOANA BEZERRA RECIFE PE CER: 50.080-000

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

BRÉSIL





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

Seção B da 28ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0086557-89.2019.8.17.2001**

AUTOR: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

DESPACHO

Tendo em vista a situação de Pandemia (covid-19) que assola o País neste momento, bem como as recomendações dos órgãos de saúde para o maior isolamento social possível, resolvo de logo redesignar a audiência anteriormente prevista para junho, para o dia **22/10/2020 às 17:00h**, na sala de audiência desta vara.

Intime-se, devendo a do autor seguir também por AR no novo endereço informado nos autos, com o alerta que sua ausência injustificada será considerada abandono da causa, tendo em vista que a perícia é essencial para o deslinde da ação e o autor já foi ausente na audiência anterior.

RECIFE, 6 de maio de 2020

Juiz(a) de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 28ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0086557-89.2019.8.17.2001

AUTOR: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 28ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) assim como a PERITA ,intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 61520752 , conforme segue transcrito abaixo:

" Tendo em vista a situação de Pandemia (covid-19) que assola o País neste momento, bem como as recomendações dos órgãos de saúde para o maior isolamento social possível, resolvo de logo redesignar a audiência anteriormente prevista para junho, para o dia 22/10/2020 às 17:00h, na sala de audiência desta vara.

Intime-se, devendo a do autor seguir também por AR no novo endereço informado nos autos, com o alerta que sua ausência injustificada será considerada abandono da causa, tendo em vista que a perícia é essencial para o deslinde da ação e o autor já foi ausente na audiência anterior.

RECIFE, 6 de maio de 2020

"

RECIFE, 19 de maio de 2020.

ELISA CARLA CAMPOS TAVARES
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 28ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0086557-89.2019.8.17.2001

AUTOR: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
RECIFE, 19 de maio de 2020.

CARTA DE INTIMAÇÃO

Destinatário(s):

Nome: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

Endereço: Rua Severina Cabral Arruda, 99, Dona Lica, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE - CEP: 55190-000

Através da presente, fica V. Sa. INTIMADO(A) à comparecer à PERÍCIA, designada nos autos do processo em epígrafe, na data, no horário e no endereço abaixo determinados:

Data: 22/10/2020

Horário: às 17:00h, na sala de audiência desta vara

Endereço: AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800

ATENÇÃO: No caso de perícia médica, levar os exames relacionados ao objeto da perícia.

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio da parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

A tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessário a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Eu, ELISA CARLA CAMPOS TAVARES, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s).

ELISA CARLA CAMPOS TAVARES

Diretoria Cível do 1º Grau

Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.



Assinado eletronicamente por: ELISA CARLA CAMPOS TAVARES - 19/05/2020 15:34:06

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20051915340691700000061028030>

Número do documento: 20051915340691700000061028030



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

Seção B da 28ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0086557-89.2019.8.17.2001**

AUTOR: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

DESPACHO

Em razão da Pandemia que se instaura, e das novas regras de marcação de audiências e demais atendimentos no âmbito forense, e a fim de dar prosseguimento ao feito sem prejuízo de maior morosidade às partes, **resolvo mudar o local da perícia anteriormente agendada para o dia 22/10/2020, nesta vara, para que ela ocorra no consultório da perita médica abaixo designada, localizado na Rua do futuro, 564, Graças - Recife/PE, na mesma data e horário anteriormente agendada.**

Intime-se com urgência, devendo a intimação do autor também seguir por AR, sem prejuízo da intimação através do advogado.

RECIFE, 7 de outubro de 2020

Juiz(a) de Direito

dccmg





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 28ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0086557-89.2019.8.17.2001

AUTOR: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 28ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 69203624, conforme segue transcrito abaixo:

" DESPACHO Em razão da Pandemia que se instaura, e das novas regras de marcação de audiências e demais atendimentos no âmbito forense, e a fim de dar prosseguimento ao feito sem prejuízo de maior morosidade às partes, resolvo mudar o local da perícia anteriormente agendada para o dia 22/10/2020, nesta vara, para que ela ocorra no consultório da perita médica abaixo designada, localizado na Rua do futuro, 564, Graças - Recife/PE, na mesma data e horário anteriormente agendada. Intime-se com urgência, devendo a intimação do autor também seguir por AR, sem prejuízo da intimação através do advogado. RECIFE, 7 de outubro de 2020 Juiz(a) de Direito"

RECIFE, 8 de outubro de 2020.

FRANCISCO ELTOMAR MARTINS FERREIRA

Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 28ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0086557-89.2019.8.17.2001

AUTOR: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE AR SEM RECEBIMENTO

Certifico que, nesta data, faço anexar aos presentes autos a carta devolvida referente a INTIMAÇÃO de JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS, tendo como motivo de devolução: NÃO PROCURADO. O referido é verdade. Dou fé.

RECIFE, 14 de outubro de 2020.

MYRNA MARIA PEREIRA COUTINHO

Diretoria Cível do 1º Grau





Nome: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS
Endereço: Rua Severina Cabral Arruda, 99, Dona Lica, SANTA CRUZ DO
CAPIBARIBE - PE - CEP: 55190-000
0086557-89.2019.8.17.2001 ID 62141616 3
INTIMAÇÃO Seção B da 28ª Vara Cível da Capital

